

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA – RIO DE JANEIRO**

**CRISTIANO VIEIRA BARROS**

**BRASIL, PÁTRIA ACOLHEDORA?**

**Rio de Janeiro  
2020**

## BRASIL, PÁTRIA ACOLHEDORA?

CRISTIANO VIEIRA BARROS

Monografia submetida à Faculdade de História da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, como requisito parcial para obtenção do título de Licenciatura em História.

Orientadora: Profa. Dra. Tamara da Silva Viana

PUC- RIO

2020

## AGRADECIMENTOS

Àquele que é poderoso de realizar infinitamente mais do que tudo o que pedimos ou imaginamos, de acordo com o seu poder que age em nós, a Ele seja a glória na Igreja e em **Cristo Jesus**, por todas as gerações, por toda a eternidade. Amém!

Efésios 3:20-  
21

A pessoa mais importante da minha vida: Jesus Cristo, a ele toda honra, todo louvor e toda Glória. Só cheguei até aqui porque ele me ajudou.

A minha mãeque, mesmo distante, sempre me motivou.

Aos meus familiares, em especial à Sheila Márcia, que me apoiou nos momentos mais difíceis da minha. Obrigado por tudo!

A Cláudia, minha prima, a quem tanto estimo.

Aos meus primos: Marquinhos, que muito me incentivou e me apoiou, a sua esposa Márcia, Leone Alves, com todo carinho; Antônio Marcus, Alan Salomão, Elias Salomão e Jorge Luís, agradeço a todos pelo apoio, pelas palavras de ânimo e pelo incentivo ao longo de mais de quatro anos de estudo.

A minha segunda família que me acolheu com todo amor: Rosicleide da Silva, com amor e carinho, minha segunda mãe; Antonio Batista, meu tio querido, Kleber, Anderson e Rafael, que muito me ajudou ao longo da minha graduação. Sem a ajuda dele, minha experiência acadêmica teria sido mais difícil.

Aos meus amigos, que fizeram parte da minha trajetória, especialmente: Vinícius Simões, meu amigo que nunca me deixou na mão, sempre compreensível, sempre solícito; Fábio, mais do que um simples patrão, um bom e querido amigo; Paulo, sempre simpático; Adão, Bené, Luciano Soro, Álvaro, Mateus Rezende, Eduardo.

Ao meu querido Pastor: Gelson.

Aos meus irmãos em Cristo: Roberto Cordeiro Filho, Moises dos Santos Dias, Sidnei Alves, Alexandre de Almeida, Conrado, meu grande pastor e amigo, Marcos, Adiel, Wladimir, Francisca e Luís Gustavo

Aos meus professores, em especial: Marco Antônio Pamplona, um exemplo a ser seguido; Luciana Borgerth, sempre carinhosa, paciente, solícita e, acima de tudo, uma ótima professora; Maurício Parada, sempre brilhante em suas

palavras; e Renato Matoso Brandão, o melhor e mais paciente professor de filosofia em que eu conheci.

A minha amiga de graduação Cibele, que carinhosamente partilhou grandes momentos comigo.

A minha orientadora, com todo carinho e admiração: Iamara da Silva Viana, amiga, compreensível, paciente e sempre disposta a ajudar, além de ser uma brilhante professora.

A todos funcionários do departamento de História.

Aos funcionários da Biblioteca Central da PUC.

**Em memória: Maria Olindina da Conceição Vieira**, minha avó que me criou e aos meus amados e queridos tios: **Teresinha de Jesus Salomão e Jorge Kalim Salomão**, não estiveram ao meu lado fisicamente nesta jornada, mas nunca saíram do meu coração.

## RESUMO

A pesquisa realizada neste trabalho traz um breve panorama sobre o processo imigratório no Brasil, a partir de 1870. Entre 1870 e meados do século XIX, mais de 3 milhões de imigrantes entraram no país, dando ao povo brasileiro a característica de receptividade. Criou-se, então, na memória nacional uma imagem idílica de uma terra onde todos imigrantes seriam aceitos e bem vindos, sem quaisquer restrições. Os resultados da pesquisa, todavia, apontam que essas assertivas se mostraram contraditórias, pois as imposições e as legislações analisadas nunca foram favoráveis à entrada de quaisquer imigrantes, mas, sim, de alguns grupos que se tornaram, segundo o pensamento intelectual da época, fundamentais para o desenvolvimento social do Brasil. Problematicar a narrativa predominante sobre o processo imigratório visa jogar luz nos problemas escondidos por detrás dessa história, a qual esconde o preconceito velado não só de grande parte da elite dominante, como também de uma parcela considerável da população.

**Palavras-chave:** Imigração, imigrantes, política migratória, racismo e preconceito.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	8
CAPÍTULO 1: O BRASIL DOS IMIGRANTES .....	12
1.1 MIGRAÇÃO: UM FENÔMENO DA HUMANIDADE .....	12
1.2. O INÍCIO DAS GRANDES NAVEGAÇÕES (1801-1900).....	14
1.3. A PROCURA DE UM BRASIL IDEAL .....	16
1.4. A POLÍTICA IMIGRATÓRIA NO BRASIL (1872-1900).....	18
1.5. O BRASIL DOS PORTUGUESES E DOS ITALIANOS (1872-1900).....	24
1.5.1. OS PORTUGUESES NO RIO DE JANEIRO.....	24
1.5.2. SÃO PAULO: A CAPITAL DOS ITALIANOS .....	28
CAPÍTULO 2: AS IDEIAS QUE PAVIMENTARAM AS POLÍTICAS MIGRATÓRIAS DO GOVERNO PROVISÓRIO (1934).....	34
2. 1. DA CRISE DE 1929 A ASCENSÃO DO GOVERNO PROVISÓRIO (1930-1934).....	38
2.2. INÚTEIS, PERIGOSOS E INASSIMILÁVEIS: CATEGORIAS CRIADAS PELO GOVERNO PROVISÓRIO.....	40
2.3. OS DISCURSOS QUE PAVIMENTARAM A “LEI DE COTAS” (1934).....	44
2.4 A CONSTITUIÇÃO DE 1934 E SUA AMBIGUIDADE .....	48
3. MIGRAÇÃO E SEGURANÇA NACIONAL: LEI 6.815/1980 .....	53
3.1 A AJUDA HUMANITÁRIA BRASILEIRA FRENTE AO PROBLEMA HAITIANO: RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 97/ 2012.....	59
3.2 RACISMO A MODA BRASILEIRA.....	62
CONCLUSÃO.....	68
FONTE.....	71
REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	72

## **LISTA DE TABELAS**

**Tabela 1: Dados do IBGE, de 1904 a 1933 ..... 35**

**Tabela 2: Solicitação de refúgio dos haitianos .....58**

## INTRODUÇÃO

Este trabalho é fruto das minhas inquietações sobre a vida dos imigrantes no Brasil, pois sempre desconfiei de algumas assertivas de que “o brasileiro é um povo receptivo” ou “no Brasil não há racismo e nem preconceito”, por exemplo. Essas afirmações, ao que tudo indica, vão ao encontro de certas ideias que são centrais do pensamento intelectual brasileiro. A primeira, e talvez a mais importante, traz certa idealização de um paraíso racial, teoria que surgiu nas primeiras décadas do século XX e se cristalizou com a obra de Gilberto Freyre, *Casa Grande & Senzala* (2014), além de criar a ideia de um país orgulhoso de suas dimensões geográficas, de riquezas minerais e de beleza natural. Tais construções resumem as qualidades e os valores do povo brasileiro, deixando-o assim num lugar privilegiado entre as principais potências econômicas do mundo (FICO, 1997). No entanto, a história brasileira, desde o início de sua colonização, apresenta aspectos racistas, excludentes e seletivas, principalmente em suas políticas migratórias.

Nesse contexto, em 2016, tive a oportunidade de conhecer alguns haitianos que se encontravam à espera do visto de permanência. Ouvi alguns testemunhos que me levaram a problematizar a história dos imigrantes no país. Ouvi frases do tipo: “não achei que seria discriminado aqui por ser negro”; “sua cor é diferente”, “as coisas por aqui são difíceis pra gente, pra preto então...”. Esses relatos, aparentemente negligenciáveis, me levaram a problematizar a história da imigração brasileira a fim de entender a forma pela qual o Estado acolhe os estrangeiros.

Por este prisma, percorrer o longo processo imigratório brasileiro é a linha de investigação a qual nos ajudou a remontar alguns fenômenos sociais complexos, muitos dos quais escondidos nas entrelinhas das leis, que apontam para uma cultura política, idealizada por uma elite conservadora, se tornou



percurso natural. Essa elite, por sua vez, sempre buscou construir uma nação nos moldes europeus por meio da entrada de imigrantes brancos (CARNEIRO, 2016). Dessa maneira, a noção de “Brasil, pátria acolhedora” é uma construção idealizada politicamente, cujos objetivos visam a esconder, por meio de uma falsa imagem, um Brasil quase perfeito, entretanto repleto de contradições sociais, econômicas.

As noções teóricas e metodológicas usadas neste trabalho terão o aporte referencial dos textos de Patarra<sup>1</sup> (2012), Seyferth<sup>2</sup> (2000; 2011; 2014), Carneiro<sup>3</sup> (2003), dentre outros. Desse modo, este trabalho está dividido em

---

<sup>1</sup>A questão colocada pela autora é hipótese central desta monografia: será de fato o Brasil um país de imigração? Percorrendo o longo processo migratório brasileiro, descobrimos que em 2012, com a entrada dos haitianos, o Conselho Nacional de imigração (CNIg) publicou a Resolução Normativa nº 97 a qual coloca cotas de 1.200 vistos ao ano para os haitianos. Consoante Patarra, essa medida é considerada por muitos um retrocesso levando o debate de volta ao governo Vargas, que utilizou o mesmo mecanismo a fim de barrar a entrada irrestritas dos imigrantes. No caso dos haitianos, podemos perceber de maneira implícita uma cultura política a qual enxerga os que veem de fora com certa suspeição, principalmente se eles fazem parte daqueles grupos que não atendem a certos estereótipos: branco, europeu, sadio, capaz de atender ao mercado de trabalho etc. Inferimos, portanto, que existiu, internamente, certa vocação política segunda a qual não mede esforços para colocar barreiras e empecilhos a entrada daqueles que não atendem a certos interesses nacionais.

<sup>2</sup>A história da imigração no Brasil, ao que tudo indica, sempre esteve voltada para certos grupos que pudessem atender aos mais diversos interesses internos, dentre eles: o melhoramento da raça brasileira. Esta tese percorrer os textos de Giralda Sheyferth com os quais usamos neste trabalho. Consoante Sheyferth, a imigração no Brasil privilegiou algumas categorias étnicas, que deveriam contribuir para o branqueamento social. Estava em jogo o futuro da nação, segundo o qual deveria ser moderna, civilizada. Para isso, tornou-se necessário incentivar a imigração sob a ótica dos interesses da raça e da segurança do país. Neste contexto, os imigrantes foram definidos em três categorias: imigrante, estrangeiro e alienígena. “Imigrante, num sentido mais geral, é aquele que se desloca para outro país e ali permanece” (2014, p.3). “Estrangeiro é o indivíduo natural de outro país ou, na versão substantiva, aquele que não é natural, nem cidadão, do país onde se encontra, conforme registram os dicionários” (ibidem, p3). Por sua vez, o alienígena é um imigrante indesejável porque ele é visto como alguém inassimilável, “(...) não é copartícipe da formação nacional” (ibidem, p16).

Assim, mesmo sendo necessário, o imigrante sempre foi visto como um problema, porque se alguns eram vistos como peças-chaves para o futuro civilizado do país, outros, porém, poderiam perturbar a ordem interna e o futuro idealizado pelo Estado. A autora delinea, de maneira precisa, o ideal de imigrante projetado: “(...) robusto, saudável, diligente no serviço de que se encarrega, (...) de origem latina” - portugueses, italianos e espanhóis- (ibidem, p6,9), não apenas branco, europeu e civilizado.

<sup>3</sup>Na obra *O anti-semitismo na era Vargas: fantasmas de uma geração (1930-1945)*, Maria Luiza Tucci Carneiro apresenta as particularidades de uma classe política que ao mesmo tempo se via moderna, antissemita e reacionária, com fortes traços racistas. Essa elite política participou diretamente das políticas migratórias do governo Vargas, contribuindo para transformá-la em excludente, antissemita e racista. Segundo a autora, o movimento antissemita, que se disseminava pelo mundo, ganhou destaque no Brasil, pois internamente o país apresentava uma sólida política segregacionista. Desse modo, os judeus, na ótica de muitos intelectuais brasileiros, tornaram-se mais uma ameaça, dentre as muitas, as políticas nacionalistas.

quatro seções: a primeira seção inicia em 1870 e encerra-se em 1900, período no qual entraram no Brasil cerca de dois milhões de estrangeiros<sup>4</sup> de diversas nacionalidades (SEYFERTH, 1999; GRAHAM & HOLLANDA, 1984). De 1870 a 1934, as políticas migratórias passaram por altos e baixos, ora o governo apoiava, ora não. O segundo capítulo aponta para os momentos baixos dessa história, tendo como ápice a “lei de contas”<sup>5</sup> de 1934, além de outros assuntos os quais embasaram a tese do branqueamento social, tendo a figura dos imigrantes como fundamental na formação do povo brasileiro que, apesar disso, ao mesmo tempo eram vistos como ameaça a formação cultural brasileira.

No terceiro capítulo, a Lei nº 6.815/1980 e a Resolução Normativa nº 97/12 são as duas principais fontes de análise. Esta restringiu a entrada dos refugiados haitianos a 1200 vistos anualmente, aquela, por sua vez, estipulou regras de entrada e permanência dos estrangeiros no país. Em ambos os casos, tentou-se limitar e restringir a entrada de pessoas de outras nacionalidades. A última seção aponta para o equívoco de acharmos que pelo fato de sermos um país miscigenado não há racismo em nossa sociedade. Este é um problema real, bem como o preconceito que se apresenta de diferentes modos. Podemos dizer que há um racismo à brasileira, cujas autoridades e sociedade civil ao menos uma parte dela, se vangloria de o fato de sermos uma população

---

Em diálogo com o artigo *A imagem do imigrante indesejável* (2003), entendemos que a questão do imigrante desejável/indesejável foi um tema sobre o qual muitos se debruçaram para lê-lo de acordo com seus interesses. Num determinado momento, esse debate via a imigração como um elemento importante para o desenvolvimento nacional, em outro, como fator de atraso e perigo, aos mesmos interesses, os quais, por sua vez, nem sempre estão bem definidos. “O imigrante era bem-vindo desde que se integrasse ao ‘nós’, atendendo as regras impostas pelos ordenadores da sociedade brasileira” (2003, p.1)

Nesse texto, a autora joga luzes num dos temas centrais desta monografia: o debate pró-imigrantes brancos e europeus, considerados como superiores aos mestiços e aos negros. Este trabalho dialoga diretamente com a ideia trazida por Carneiro segundo a qual o Brasil, por meio de suas políticas externas e internas, tentou criar uma imagem idílica - de país receptivo a todos imigrantes - que não correspondia “(...) à realidade vivenciada pelos imigrantes radicados nas fazendas de café ou nos grandes centros urbanos” (Ibidem, p. 3).

Desse modo, defender a imigração europeia e selecionar os desejáveis em detrimento dos não passou a ser visto como elemento fundamental para o pleno desenvolvimento da civilização brasileira, pós proclamação da República. Ao que tudo indica, a culminação dessas ideias segregacionistas teve seu ápice na Constituição de 1934 e 1937, com a inclusão das quotas para a imigração.

<sup>4</sup> O termo estrangeiro está em consonância com a Lei nº 6.815/80, a qual usa o termo de maneira depreciativa.

<sup>5</sup> A Constituição de 1934 instituiu o sistema de cotas, limitando a 2% a entrada de imigrantes anualmente. Por meio desse dispositivo, cada corrente imigratória não deveria exceder 2% do total de nacionais que entraram no Brasil no decorrer das últimas cinco décadas.

formada pelo caldeamento de brancos, índios e negros, mas por detrás das câmeras editam leis e decretos seletivos a fim de restringirem os direitos sociais ao invés de ampliá-los, como é o caso em tela dos haitianos em 2012.

## CAPÍTULO 1: O BRASIL DOS IMIGRANTES

### 1.1 MIGRAÇÃO: UM FENÔMENO DA HUMANIDADE

No espírito do imigrante há alguns elementos básicos: “a nova terra representa um eldorado, a defesa do trabalho árdua, a pregação da persistência, quase obsessão, como trunfo para o sucesso”

Lúcia Lippi Oliveira

O estudo dos movimentos migratórios apresenta algumas dificuldades sobre as quais achamos interessante destacar: primeiro, a migração não é um fenômeno da modernidade e nem possui caráter homogêneo, visto que os homens sempre migraram em busca de melhores condições de vida ou em busca de asilo ou, ainda, de conhecimento. Segundo, cada recorte histórico impõe ao historiador diferentes problemas a serem levantados em sua leitura, tais especificidades abrem um leque de possibilidades de analisar o mesmo período de maneiras diversas (BAENINGER, 2012, p.10).

O amplo arcabouço teórico e metodológico, que envolve o tema, também é outro item que dificulta qualquer resposta objetiva. Insiro-me, neste tema, na linha proposta por Everett Lee (1975), cuja lente de análise aponta para a migração como um fenômeno racional. Nesta perspectiva o fenômeno é visto como algo racional, os indivíduos, portanto, passam a ser agentes de sua própria história e não mais motivados pelo acaso, salvo em alguns casos quando a emigração<sup>6</sup> é forçada. Por esse prisma, afirma Mauro Augusto Santos:

---

<sup>6</sup>Migração é a ação de sair de um lugar para o outro. Por exemplo, se um indivíduo nasceu na cidade do Rio de Janeiro e pretende ir morar em Salvador, ele está migrando. Este deslocamento dá-se o nome de migração. Para ser considerado um migrante é necessário atravessar uma fronteira, seja municipal, seja estadual ou nacional. No exemplo acima há centenas de quilômetros entre uma cidade e outra, mas se o mesmo indivíduo decide sair de um determinado município e se mudar para outro, mesmo que atravesse uma rua apenas, ele já é considerado um migrante. Nota-se, portanto, que para alguém se chamado de migrante a distância é um elemento relativo, pois o mais importante é saber se ele cruzou ou não uma fronteira, caso contrário este deslocamento não pode ser considerado migração. Desse modo, migração é um conceito mais amplo de ser analisado.

Imigração possui um sentido mais restrito, visto que todo indivíduo que sai de um país e vai para outro está, ao mesmo tempo, migrando, emigrando e imigrando. Entretanto, seguindo o exemplo acima, ao chegar a outro município, a pessoa é um migrante interno, mas se ele for

os indivíduos são seres racionais, capazes de ordenar hierarquicamente suas preferências e de realizar cálculos racionais relacionados a alternativas, visando maximizar a utilidade de suas escolhas. [...] Desta forma, o migrante é um indivíduo racional que decide migrar a partir de um cálculo de custos e benefícios que o leva a ter uma expectativa de retorno positivo – geralmente monetário – obtido com o movimento (Santos et al, 2010, p. 8).

Coadunamos com a ideia de que sair de um país em direção a outro não é o desejo do migrante. Emigrar, então, só passa a ser cogitado, na maioria dos casos, quando todas as possibilidades de sustento e de ascensão socioeconômica se esgotam; a última solução, portanto. Afinal, por que as pessoas emigram se os riscos são altos e as chances de fracasso são maiores do que as de sucesso? Há inúmeras variáveis envolvidas nessa questão, como, por exemplo, os fatores econômicos, sociais, climáticos e psicológicos.

Se de um lado temos os fatores econômicos impelindo-os a sair, de outro, temos as vantagens da nova terra, a qual estimula a entrada de novos imigrantes. Geralmente, a questão da subsistência pessoal e familiar, associada ao sonho de construir algum patrimônio são apontados como os principais fatores de mudança territorial. Alinho-me com a leitura feita por Jorge Bálán(1974, p.112 apud Patarra, 1987, p. 33) ao afirmar que a migração também é um fenômeno inevitável, pois os centros mais desenvolvidos economicamente sempre atrairão para si um grande fluxo de imigrantes. Entretanto, consoante Helena Isabel Mueller (1996, p,133): “[...] migrar é um ato utópico [...]”, no fim das contas, nunca é fácil deixar o país de origem em busca de novos horizontes; principalmente numa época na qual as informações não corriam com a mesma velocidade da atualidade.

O migrante ou o imigrante não podem ser vistos como uma tábula rasa ou alguém incapaz de contribuir com a cultura na qual ele se inseri. Ele, ao longo da sua trajetória, se torna multifacetado e tendo que abrir mão, em algumas situações, de sua identidade para se adaptar aos novos ambientes,

---

para outro país ele será um imigrante. Imigrante, então, é o indivíduo que ao chegar num determinado país receberá o nome de imigrante, sendo legal ou não. Aquele que sai de seu país de origem para outro país está emigrando. Trocando em miúdos, quando a pessoa sai do seu país de origem para morar em outro, ela é chamada de emigrante, e ao chegar nesse país ela será chamada de imigrante. Em síntese, todo imigrante é um emigrante antes de tudo.

sejam eles favoráveis ou não. Ademais, o imigrante, na maioria dos casos, quando não é visto com certa desconfiança, é visto como uma força de trabalho mais em conta e, geralmente, sempre estará numa posição de desvantagem em relação ao morador local. Salvo quando esse novo morador é qualificado, o que não inviabiliza dificuldades a serem enfrentadas.

A questão econômica costuma ser o ponto de partida para análise do tema, nas linhas de Haesbert, “[...] “as causas econômicas são as mais usadas para explicar os fenômenos migratórios”(DURAND; LUSSI, 2015, p. 77). Essa leitura parece ser a mais favorável para explicar o intenso fluxo migratório que ocorreu no final do século XIX. Os dados apontam que mais de 30 milhões de pessoas atravessaram o Atlântico entre 1881e1915.<sup>7</sup> Chegar à América era sinônimo de acesso à terra produtiva, à oferta de trabalho e, conseqüentemente, aos melhores salários quando comparados aos pagos nos países europeus (KLEIN,1999, p.24).

## **1.2. O INÍCIO DAS IMIGRAÇÕES MODERNAS (1801-1900)**

O século XIX se tornou o período da migração em massa para as Américas. Alguns autores costumam recortar as três últimas décadas como ponto de partida para investigar o tema. Estima-se que mais de 30 milhões de pessoas chegaram ao continente, especialmente entre 1891 a 1915 (OLIVEIRA, 2002, p.11; KLEIN, 1999, p.24), considerado o período de maior fluxo migratório. Os principais países de destino são: Estados Unidos, Argentina e Brasil. Maria Stella Levy destaca dois fatores principais que explicam este fluxo migratório, a saber: a Revolução Industrial e os efeitos da transição demográfica<sup>8</sup>(1974, p.50).

---

<sup>7</sup> Entre 1821 e 1880 aproximadamente mais de 11 milhões de pessoas já tinham cruzado o Oceano Atlântico, isto sem contar os mais de dez milhões de escravizados (KLEIN,1999, p.21, 23).

<sup>8</sup>Nas palavras de Maria Stella Ferreira Levy: (o) “processo que consiste essencialmente na passagem de níveis altos de mortalidade e natalidade para níveis baixos e controlados, através de um período intermediário onde o decréscimo da mortalidade antecede o da natalidade, gerando um crescimento rápido da população.” Em outras palavras, este fenômeno gera um excedente populacional, fator importante para explicar os grandes fluxos migratórios de alguns países europeus, entre eles o italiano (LEVY, Maria Stella Ferreira. 1974, p 50).

Em 1760, a Inglaterra, berço da Revolução Industrial, iniciou o processo de modernização não só das suas indústrias de tecido, com a criação do tear mecânico, mas também do aperfeiçoamento das máquinas a vapor, permitindo, desse modo, um grande aumento na produtividade na linha de produção; algo que reduziu a demanda por mão de obra. As máquinas tornaram-se mais viáveis para atender ao crescimento do mercado interno e externo, fator que gerou um excedente de trabalhadores. Paralelamente a isso, a mecanização da agricultura propiciou a exclusão de pequenos agricultores do mercado. Tais fatores impulsionaram a produtividade, ajudando a ampliar a oferta de alimentos para suprir o crescente aumento populacional. No entanto, esse crescimento também ajudou na redução de braços tanto na agricultura quanto nas fábricas, dando condições, assim, para o surgimento dos latifúndios<sup>9</sup>, cujo lucro passou a ser o principal objetivo.

Esse movimento não ficou restrito apenas à Inglaterra, a partir do século seguinte todos os países aderiram ao processo de industrialização, uns mais rápidos, outros não, mas, ao fim e ao cabo, todos tiveram de se adaptar aos novos avanços tecnológicos. À medida que o trabalho no campo passou a depender mais das máquinas do que do esforço do camponês, muitos foram obrigados a emigrarem para outras regiões onde havia carência de trabalho braçal e terras disponíveis. Dentro desse sucinto panorama, a América se apresentou como um caminho natural e viável para milhares de homens e mulheres. Em outras palavras, o continente americano era conhecido, por meio dos contos literários e das histórias de inúmeros viajantes, pelas riquezas naturais, pelas oportunidades econômicas e pelo seu vasto território, praticamente vazio de almas.

O Brasil, a partir de 1870, entrou na rota das grandes migrações dado à combinação de alguns ingredientes, entre eles: imenso território, clima diversificado, abundância de terras inexploradas e escassez de trabalhadores nas

---

<sup>9</sup>Extensa propriedade de terra nas mãos de um pequeno número de pessoas, os quais visam ao bem individual em detrimento do bem coletivo. Outra característica é a existência de grandes domínios, geralmente improdutivos, atribuídos a certos senhores proprietários, que não procuram tirar de suas terras as riquezas, que devem ser incorporadas à sociedade. O latifundiário é encarado como açambarcador de terras que as conserva com intuíto de valorização. Texto retirado na íntegra de SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*, 24ª edição. Rio de Janeiro, 2004, pág. 818.

lavouras de café, sobretudo, após 1850, com a aprovação da Lei Eusébio de Queiróz. Por conseguinte, os grandes fazendeiros, dependentes da força de trabalho escrava, optaram em substituir os escravizados pelos trabalhadores estrangeiros (HAAG, 2012).

### 1.3. A PROCURA DE UM BRASIL IDEAL

Os intelectuais brasileiros, após 1822, almejavam por construir a identidade do Brasil atrelando-a um passado fictício. Com sua independência veio à tona a realidade interna: existia Brasil, mas não “existia brasileiro”. Calcula-se que havia algo em torno de 10 milhões de pessoas, em meados do século XIX, e aproximadamente 4 milhões eram da “raça branca”, e os demais pertencentes as outras raças - negros, indígenas e mestiços. (FILHO, 1877, p.41-42). Tamanha diversidade é marcada pelas origens indígenas, pela colonização portuguesa e pela escravidão africana. Tais circunstâncias contribuíram para a miscigenação entre dominantes e dominados, estes tidos como “inferiores”, e aqueles, superiores (SCHWARCZ, 1993). Nina Rodrigues<sup>10</sup>(RODRIGUES, 2015), por exemplo, defendia um tratamento diferenciado para as chamadas raças inferiores – negros e índios. Rodrigues não era o único a se posicionar dessa forma, muitos membros da elite intelectual entendiam que os mestiços ou os caboclos eram inferiores à “raça branca” e “[...] incapazes de interiorizar sentimentos civilizados” (AZEVEDO, 1998, p.62; GRAHAM & HOLLANDA. 1984, p.35). Cogitava-se realmente em construir o brasileiro ideal – branco e ilustrado. Isto é, um indivíduo puramente superior o qual não apresentasse nenhuma relação consanguínea nem com índios, nem com negros, mas, sim, com o europeu.

No entendimento dos “construtores da nação” existia o desafio de construir um Brasil civilizado, capaz de colocar a recém independente nação

---

<sup>10</sup>Raimundo Nina Rodrigues, se formou em medicina, escreveu sobre diversos assuntos, muitos deles sobre a mestiçagem. Sua principal obra, *As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil*, publicado em 1894, expõe sua aversão aos negros e aos índios, os quais, segundo Rodrigues, deveriam receber um tratamento diferenciado porque se encontravam na categoria de raças inferiores, dado a pouca capacidade mental deles. (RODRIGUES, Marcela Franzen, 2015).



nos trilhos do progresso, e, ao mesmo tempo, não a distanciar da colonização europeia, porquanto a colonização portuguesa era a prova da existência do elo entre os dois continentes (AZEVEDO, 1998). A opção de branquear a população, por meio da imigração europeia, tornou-se, por conseguinte, a “solução do problema” (Ibidem). Desse modo, a política imigratória ganhou força entre a classe política, tendo o discurso do imigrante ideal como base dos debates. A historiadora Celia Maria Marinho de Azevedo (2004), em sua obra *Onda negra medo branco: o negro no imaginário das elites – Século XVIII*, sintetiza o papel da imigração no contexto social da época: a imigração selecionada seria o principal remédio para solucionar o problema da heterogeneidade sócio racial (p.55). Sendo assim, o cruzamento entre os novos imigrantes e a população nativa não apenas seria uma solução viável para eliminar a profunda miscigenação existente, mas também contribuiria, paulatinamente, para acabar com a barbárie e com a desordem provocada pela indústria escravocrata existente no país (OLIVEIRA, 2006, p.8). Vale ressaltar, ainda, que o discurso do imigrante ideal visava a atender duas questões sensíveis para o Governo: a substituição dos negros no mercado de trabalho e o povoamento das regiões com pouca densidade populacional.

Criou-se, então, no imaginário político oitocentista, o protótipo ideal de imigrante – agricultor, jovem, colono -, o qual povoaria o território junto com sua família e contribuiria para o branqueamento da população e, por fim, ajudaria a civilizar a sociedade (OLIVEIRA, 2002, p. 9-11). A importância dada sobre esse tema pode ser compreendida a partir das justificativas encontradas por alguns importantes autores, os quais ajudaram a formar o pensamento político-social brasileiro. De acordo com Nina Rodrigues (SCHWARCZ, 1993), Sílvio Romero (KOIFMAM, 2012) e Aureliano Cândido Tavares Bastos (Ibidem), dentre outros, apenas com a entrada de imigrantes europeus é que seria possível substituir “[...] o negro (em) todos os setores, não só rurais como também urbanos” (AZEVEDO, 1998, p. 60. Grifo meu).

Tavares Bastos, fundador da Sociedade Internacional de Imigração e um dos principais defensores da vinda massiva de imigrantes, cria na existência de um abismo psicossocial entre o branco e o negro, tese embasada pelas teorias

raciais vigentes à época (*Ibidem*, p.63). Segundo ele: “[...] o emigrante europeu devia e dever ser o alvo de nossas ambições, como o africano o objeto de nossas antipatias” (BASTOS apud AZEVEDO, 1998, p. 65). Esperava-se que com a introdução de homens “civilizados” e “dotados de inteligência” não só se acabaria com os males provados pela miscigenação, os quais dificultavam o progresso da nação, como também a sociedade brasileira se tornaria civilizada.

#### **1.4. A POLÍTICA IMIGRATÓRIA NO BRASIL (1872-1900)**

No período da imigração em massa (1870-1930), o termo “fazer à América” passou a ser parte do vocabulário daqueles que vinham para o continente. “Fazer à América” pressupõe dizer que a principal motivação do imigrante de sair do país de origem e se instalar num desconhecido, cuja cultura, idioma e clima eram totalmente diferentes, baseava-se na expectativa de encontrar melhores condições de vida e na crença da rápida ascensão econômica. De maneira resumida, todos os imigrantes, os quais chegaram ao continente entre 1870 a 1930, aspiravam a ascender socialmente. Em outras palavras, o caminho natural era enriquecer em primeiro lugar e depois retornar para a terra de origem bem-sucedido, algo mais fácil de acontecer na América do que na Europa. Na fala de Klein: “[...] ‘fazer à América’ era o lema de quase todos os imigrantes que cruzavam o Atlântico. Para eles, a prioridade básica consistia em acumular poupança com as quais esperavam desfrutar de uma vida melhor em seus países de origem” (1999, p. 24). A América, na ótica desses viajantes, podia ser compreendida como um eldorado infinito de oportunidades.

Nessa perspectiva, o Brasil possuía todas as vantagens com as quais os imigrantes sonhavam: carência de mão de obra e um enorme território praticamente vazio de almas. Havia, por parte do Governo, a nítida preocupação de preenchê-lo, principalmente nas regiões fronteiriças do sul do país (GRAHAM & HOLLANDA, 1984, p.31). Consoante Balán, existia certa preocupação do Governo Imperial com a “[...] escassez de população no território [...]” (1974, p. 111), pois o atraso do país estava diretamente

vinculado à escassez de almas. É com essa preocupação que o Governo Imperial começou a adotar medidas mais pragmáticas, em relação à migração externa.

O Decreto n.º 3784<sup>11</sup>, de 1867, regulamentou a política de colonização. Uma das medidas adotadas era a facilidade na qual os imigrantes teriam em adquirir algum lote de terra. O decreto além de facilitar a aquisição das terras, também facilitava os pagamentos das dívidas contraídas pelos imigrantes no ato da compra dos lotes, além de outros benefícios. A título de exemplo, o Art. 6º concedia liberdade tanto da escolha dos lotes quanto da forma de pagamento, com a possibilidade de pagar a parcela somente no final do segundo ano, após a posse da terra. O Art. 30, por outro lado, fornecia garantias de abrigo aos recém-instalados e auxílio de 20\$000 réis; além das doações de sementes (Art. 31) e a garantia de trabalho por um período de seis meses (Art. 32), caso houvesse necessidade.

Tais movimentos pretendiam dar certa estabilidade aos novos moradores. Com isso, o Governo esperava impulsionar a entrada de uma nova população, a qual ajudaria a povoar o território e, concomitantemente, aumentaria a força de trabalho nos campos, em substituição da mão de obra escrava. Os números indicam que, entre o início do século XVIII e meados do século XIX, entraram forçadamente três milhões de escravizados, e no começo do decênio de 1870 havia algo em torno de 1,5 milhão; já no fim da década, em 1888, havia em média 500 mil (BALÁN, 1974, p.116).

As pressões internas e externas, sobretudo da Inglaterra, principal parceiro comercial do Brasil, demonstravam que o tráfico negreiro no Brasil caminhava em direção ao seu esgotamento. Como consequência, o Governo se viu obrigado a adotar algumas medidas acenando com a possibilidade de pôr

---

<sup>11</sup> Regula e uniformiza a criação e o regime das colônias do Estado, dando-lhes apropriada administração, e garantindo o bem-estar e a sorte futura de seus habitantes. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-3784-19-janeiro-1867-553854-publicacaooriginal-72121-pe.html>> Acesso em: 16 jan. 2019.

um fim no sistema escravocrata brasileiro como, por exemplo, a criação de leis: a Lei Feijó (1831), a Lei Eusébio de Queiroz (1850), a Lei do Ventre Livre (1871) e a Lei dos Sexagenários (1885).

Nesse mesmo século, o Brasil passou a ser o principal exportador mundial de café. Nesse sentido, com a expansão das fazendas de café, a fim de atender a produção externa, a dependência do trabalho escravo se tornou mais evidente. Esse sistema era algo muito atrativo no entendimento de muitos. Comocita Costa: “por toda parte encontrava-se o escravo: nos canaviais, nos engenhos, nos campos de algodão, nas plantações de cacau, nas fazendas de café que se abriam no Vale do Paraíba e nas charqueadas do Sul” (2006, p. 167). O país dependia totalmente do trabalho escravo e os fazendeiros não estavam nem habituados com outra forma de trabalho e nem dispostos a abrirem mão das suas propriedades, dentre as quais, os escravizados.

Em 1850, Senador Vergueiro, um dos grandes produtores de café, tentou instituir o trabalho assalariado em suas fazendas, mas a iniciativa acabou não dando muito certo<sup>12</sup> (GRAHAM & HOLLANDA. 1984, p.31). Desassociar, portanto, a economia cafeeira do trabalho escravo era algo praticamente impossível nestes anos. Cabe salientar, porém, que havia reserva de trabalhadores livres, só que a cultura escravista estava tão consolidada que mesmo com alguns avanços nas políticas abolicionistas pretendia-se esticar o trabalho escravo ao seu limite.

Outro ponto favorável à imigração seria o fato de a população livre ou alforriada “[...] se recusava a trabalhar como assalariados ao lado do escravo, preferindo a miséria e desqualificação social que isso implicava” (BÁLAN, 1974, p. 117). Outro item que pesou na hora de incentivar a substituição do negro pelo imigrante é a questão salarial. À medida que os escravizados

---

<sup>12</sup>No início da década de 1850, o então Senador Vergueiro, um dos grandes produtores de café do vale paulista, implantou uma nova maneira de obtenção de braços para suas plantações, qual seria: contratar mão-de-obra europeia. O projeto tinha por finalidade a contratação de imigrantes assalariados, e não apenas como colonos. Modelo mais consolidado em algumas regiões, sobretudo na região Sul. Segundo Graham e Hollanda, com o passar do tempo, os imigrantes assalariados adquiriram dívidas tornando-se dependentes de seus empregadores. Desse modo, o que era para ser um projeto, até então, inovador, tornou-se infrutífero, além do mais, neste período a mão-de-obra escrava ainda era muito lucrativa e eficiente.

começaram a custar cada vez mais e os valores envolvidos na produção do café subiram, o Brasil, dependente das exportações desse produto, não se tornaria tão competitivo no mercado externo (GRAHAM & HOLLANDA. 1984, p.41).

Desse modo, a solução do Governo Imperial e dos fazendeiros foi a de importar mão de obra como uma medida alternativa ao trabalho forçado. Com as vantagens supracitadas dadas pelo Governo, milhares de imigrantes vieram ao Brasil de maneira atrativa, mesmo sendo obrigados a atravessarem o Atlântico e iniciarem a vida do zero. As chances de sucesso eram grandes, isso porque os países americanos, além das terras e do trabalho, também ofereciam abundante oferta de alimentos. Tais perspectivas fomentaram o sonho de milhões de pessoas. Logo todos os riscos eram válidos, dada à abundância das variáveis favoráveis.

Para angariar, então, novos moradores, haja vista que o Brasil não era lá muito conhecido na Europa, houve a necessidade de criar uma indústria propagandista, com o apoio do setor privado, a fim de construir a imagem do Brasil nos principais centros econômicos do mundo. Por meio de periódicos e de panfletos, o Governo conseguiu persuadir milhares de pessoas a emigrarem para cá. Em um texto escrito por Afonso Costa<sup>13</sup>, cujo título *Imigração: condições que o Brasil oferece ao braço estrangeiro* (sic), retrata o país como um verdadeiro paraíso nos trópicos.

Costa defende os motivos pelos quais os imigrantes deveriam vir para o Brasil ao invés de irem para outros lugares, tais como a Argentina, país que apresentava as melhores condições de vida do continente.

Nas linhas do texto:

A circunstância (sic) de ser esta vastíssima área banhada de norte a sul pelo Atlântico que forma, chanfrando-lhe as costas, numerosas baías e portos; o curso abundante de caudalosos rios e dilatados trechos de frondosíssimas (sic) florestas; altas montanhas, vales (sic), colinas e outros tantos acidentes (sic) geográficos (sic), dão ao país (sic)

---

<sup>13</sup>Afonso Gonçalves Ferreira da Costa formou-se pela Faculdade de Direito do Recife, em 1897 foi eleito deputado federal e assumiu sua cadeira na Câmara dos Deputados, no Rio de Janeiro, então Distrito Federal. Disponível em: <<https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/COSTA,%20Afonso%20Gon%C3%A7alves%20Ferreira%20da.pdf>> Acesso em: 15 jan. 2019.

os mais caprichosos e interessantes aspectos e lhe proporcionam os mais variados climas (COSTA, 1927, p. 3).

O retrato idílico do Brasil, pintado por Costa, explicita as principais características do território<sup>14</sup>nacional. O autor apresenta a imensa biodiversidade brasileira como elemento atrativo a quaisquer indivíduos; o clima diversificado, outro ponto destacado no texto, o qual tem por objetivo despertar o interesse e desconstruir qualquer tipo de imagem negativa, além de frisar a grande diversidade de recursos hídricos, indispensáveis à agricultura.

Noutra parte, o autor diz:

E' o emigrante, que abandona a sua terra em demanda das plagas brasileiras, fraternalmente acolhido (sic), dando-se-lhe (sic) hospitalidade gratuita e proporcionando-se-lhe (sic) todas as facilidades para que se localise (sic), segundo suas aptidões e desejos, em núcleos coloniais (sic) da União, ou seja aproveitado em outros misteres e nos trabalhos de campo nas grandes zonas agrícolas (*Ibidem*, p.4).

Nesse fragmento, Costa frisa pontos sobre os quais poderiam despertar algum tipo de interesse, entre eles, o mais explícito, a questão da fraternidade. Ao escrever que todo imigrante será fraternalmente acolhido, sem ser rechaçado, nem pelo governo, nem pela população, a imagem transmitida é a de um Brasil tranquilo e acolhedor. A hospitalidade gratuita, disponibilizada pelo Governo, garantia, por um período de seis meses, abrigo aos recém-chegados, dando, assim, certa tranquilidade para se instalarem até conseguirem algum emprego. Além desses fatores, o verbete explicita a liberdade concedida caso optassem pela procura e opção de buscar locais mais adequadas, fora o fato de não serem obrigados a trabalhar em locais forçados ou que não tivessem aptidão.

---

<sup>14</sup>No entendimento de Milton Santos, território pode ser compreendido de três maneiras: o primeiro, serve de esteio do Estado-Nação, sendo delimitado por fronteiras artificiais e transformado pelo Estado em abrigo de todos. Segundo, é sinônimo de espaço geográfico (território usado), entendido como um fio condutor que trafega entre o mundo e a sociedade nacional e local. A configuração, por último, do espaço territorial é formada por sistemas naturais e artificiais. A existência daquele independe do homem, porquanto é formado por um conjunto de elementos naturais, e a estrutura artificial é produzida pela ação humana. SANTOS, Milton. *A natureza do espaço: técnica, razão e emoção*. 4ªed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004.

O verbete escrito por Affonso Costa, publicado no início do século XXI, demonstra os métodos pelos quais foram adotados tanto pela Sociedade Promotora de Imigração<sup>15</sup>, a qual representava o setor privado, quanto pelo Governocomomeio de vender uma imagem atrativa na tentativa de atrair imigrantes. Tal empreitada parece ter surtido bastante efeito ao que tudo indica. De acordo com os números, entraram aproximadamente 712.832 mil imigrantes (GRAHAM & HOLLANDA, 1984, p.30), entre 1872 a 1890, e num quadro mais amplo, entre 1870 a 1930, entraram aproximadamente 3.330.188 milhões (ALVIM, 1999, p.382).

As estatísticas revelam um aumento no fluxo de entrada a partir dos dois últimos anos da década de 1880: “de 1867 a 1887, a média anual da entrada de imigrantes foi de 30.000, e de 1888 a 1900 essa média situou-se em torno de 100.000” (Manfroi, 1975:44 Apud. Iotti, 2010, p.12). Ou seja, período no qual a escravidão dava seus últimos suspiros. Nas linhas de Alvim (1999): “[...] o governo não poupou esforços para atrair mão de obra para o País” (p.383). Sob pressão dos fazendeiros, sobretudo da província de São Paulo, em 1881, o Governo Imperial passou a arcar com metade das passagens dos imigrantes e a outra metade ficou a cargo ou dos fazendeiros, ou das empresas de migração, entre elas a Sociedade Promotora de Imigração.

Em 1884, foi decretada a Lei nº 28, a qual o governo assumiria todos os custos do transporte dos colonos e dos pequenos proprietários até as suas instalações (*Ibidem*, p.385). Por meio da política de subsídios, em virtude da concorrência com outros países, o erário passou a arcar com quase todos os custos desde o transporte a hospitalidade, tornando, assim, o país, de acordo com Herbert Klein, numa das nações mais receptoras da América (1999, p.25). Afinal, ao menos esse era o intuito da propaganda veiculada externamente.

---

<sup>15</sup>Em 1886, três importantes fazendeiros, Martinho Prado, Nicolau de Souza Queirós e Rafael de Barros, criaram a Sociedade Promotora da Imigração, responsável pela entrada de imigrantes no estado de São Paulo. A SPI divulgava que o colono, depois de cumprir o contrato, teria acesso à terra. “Sobre o sonho da posse da terra assentou-se, sempre, o movimento emigratório em direção ao Brasil, tenha ele se dirigido para o Centro-Sul ou para o Sudeste” (BAENINGER, 2012, p.48).

## **1.5. O BRASIL DOS PORTUGUESES E DOS ITALIANOS (1872-1900)<sup>16</sup>**

### **1.5.1. OS PORTUGUESES NO RIO DE JANEIRO**

Os lusitanos, considerados os primeiros imigrantes que aqui se instalaram, logo de imediato se apossaram da terra. O fato de eles terem sido os colonizadores e por muito tempo os “donos da terra” acabou aproximando a metrópole de uma das suas principais colônias, ao passo que, mesmo após a independência do Brasil, a relação entre os dois países continuava estreita. Pensar a formação do Brasil sem a influência portuguesa é praticamente impossível. Em um primeiro momento, o Brasil não atraía muitos interesses de Portugal, entretanto após a perda de algumas possessões no continente africano e, principalmente com a descoberta do ouro no final do seiscentos, na região onde hoje é o estado de Minas Gerais, Portugal mudou esse entendimento e o Brasil passou a ser considerado a “joia da coroa portuguesa”.

Em 1822, com Independência do Brasil, a qual não produziu tantos efeitos negativos com Portugal, deixou a sensação de ao invés de negarmos o passado colonial, sentíamos orgulho dele. Em outras palavras, a colonização portuguesa representava o pretérito promissor do Brasil, já que a presença portuguesa representava o ligame entre Brasil e Europa, esta moderna e civilizada, aquele atrasado e doente (OLIVEIRA, 2002, p.26). O fato de o Rei de Portugal, D. João VI, ter se transferido para o Brasil, em 1808, estreitou ainda mais as relações. Tal proximidade, mesmo após o advento da independência, deixou a fronteira de ambos os países extremamente fluídas, a ponto de o Brasil ter se transformado no eldorado dos portugueses (ALVES, [s/a], p.63). Essa imagem se dava pelo fato de ambos os países serem não apenas próximos pela língua, pela história, mas também pela fortuna conquistada por muitos colonizadores no Brasil, ao longo de mais de três séculos de colonização.

---

<sup>16</sup>Dado a complexidade do assunto e a quantidade de informações sobre o tema, nos limitaremos a dois grupos étnicos (Portugueses e Italianos) e a dois dos principais destinos desses grupos, Rio de Janeiro e São Paulo, entre os anos de 1872 a 1900. O ano de 1872 é um marco pois é a data do primeiro censo nacional, e 1900 é o recorte feito pelos principais estudiosos do tema. Sigo, portanto, a mesma metodologia proposta por Maria Stella Ferreira Levy para embasar minha linha de leitura. Segundo Levy (1974, p. 53-4) até 1876 entraram 350.117 imigrantes, e de 1877 a 1903 entraram 1.927.992.



Após a separação e o declínio da economia portuguesa, o espírito do colonizador português, em relação a sua antiga colônia, dava sinais de não ter mudado muito. Consoante Oliveira, “muitos vinham ganhar a vida no Brasil, fazer fortuna, voltavam para buscar a família e aqui permaneciam, já que tinham alcançado um padrão de vida superior se comparado com a pobreza e a falta de perspectivas em Portugal”(2002, p.27). A diferença, porém, é que o português deixara o posto de colonizador para então se tornar imigrante. Ou seja, quem no passado possuía uma posição privilegiada no cenário mundial, ficou na condição de imigrante, algo constrangedor para aqueles que no início das grandes navegações se orgulhavam de serem donos de um imenso império. Além disso, se antes o objetivo do português estava intrinsecamente relacionado ao desejo de enriquecer e de retornar a sua pátria, esse caminho, em contrapartida, passa a ganhar novos contornos com o declínio econômico de Portugal e, ao invés de retornar à pátria, o lusitano passou a construir moradia definitiva na nova terra.

É importante lembrar os motivos pelos quais impulsionaram a emigração portuguesa em massa, principalmente a partir de 1838 e 1855<sup>17</sup>, entre elas: a crise econômica, fator preponderante; a crise política, acrescenta-se a isso a perseguição política e religiosa; ademais, historicamente, o português sempre buscou melhores oportunidades além-mar. (ALVES, [s/a], p.61-62; LEITE, 1999). Portugal, em meados do século XIX, não tinha a mesma importância no cenário econômico e político europeu, visto que seu desenvolvimento industrial estava “atrasado”. O incentivo dado a emigração parece ter sido o meio pelo qual contribuiu para a salvação da antiga metrópole (LEITE, 1999, p.185).

De 1870 a 1930, cerca de mais de um milhão (1,2 milhão) de portugueses emigrou para o Brasil, transformando-os na segunda maior população estrangeira no país, atrás apenas dos italianos (LEVY, 1974, p.55; BAENINGER, 2012, p.20; OLIVEIRA, 2002). Os números poderiam ser maiores se não fosse a lei de naturalização de 1891, como aponta Lucia Lippi

---

<sup>17</sup>A Constituição de 1838 garantia a liberdade migratória dos cidadãos portugueses, conforme o Art. 12º- ‘Todo cidadão pode conserva-se no Reino, ou sair dele e levar consigo os seus bens, uma vez que não infrinja os regulamentos da polícia, e salvo o prejuízo público ou particular’. E em 1855 tem-se início as primeiras estatísticas em relação ao fluxo migratório português. (LEITE, 1999, p 179)

Oliveira (2002). Muitos desses viajantes eram oriundos do Norte e do Noroeste de Portugal (Beira, Douro, Minho e Trás-os-Montes)(ALVES, [s/a], p.63-64; LEITE, 1999, p.193), os quais trabalhavam ou como camponeses ou artesãos. Logo, ir para as fazendas de café seria o caminho natural deles, todavia optaram em ir para os centros urbanos – Rio de Janeiro, São Paulo, Belém, Niterói e Manaus –a fim de buscarem melhores remunerações(ALVES, [s/a], p.65-66).

Em Santos<sup>18</sup>, por exemplo, eles são a principal corrente migratória de 1850 a 1950, algo que lhes conferiu grandes destaques na vida econômica e social da cidade. Segundo os números, a comunidade portuguesa era a mais importante dentro da sociedade santista. Consoante o recenseamento de 1872 havia 9.192 habitantes, sendo 1.597 estrangeiros; os portugueses correspondem a mais de 10% da população geral, e mais de 60% da estrangeira. Já em 1913, a população santista aumentou para 71.236 habitantes, sendo que 33.612 era composta por estrangeiros, dos quais 18.856 eram portugueses (PEREIRA; FRUTUOSO, 2009, p. 95-99). Em Belém, capital do estado do Pará, entre 1870 e 1920, cerca de 87% da comunidade estrangeira era de portugueses. Na metrópole da borracha (Belém), esses imigrantes se destacaram como grandes proprietários de seringais e das casas de aviação<sup>19</sup>, integrando, assim, parte da elite local (CANCELA, 2009, p.149-161).

No Rio de Janeiro, a presença dos lusos é ainda mais emblemática, porquanto boa parte daqueles que vieram tentar à sorte na capital do país se concentraram nos afazeres urbanos, levando-os “ [...] a organizar associações, clubes, e sociedades de assistência, fundar jornais e patrocinar obras literárias que defendessem o ponto de vista da colônia”(LIPPI, 2002, p.32). Chama à atenção pelo fato de cerca de 515 das associações de auxílio mútuo e beneficência, trinta delas são ligadas aos estrangeiros, sendo que vinte três associadas aos portugueses (FONSECA, 2009, p. 256). Sem contar nas

---

<sup>18</sup>A cidade de Santos, desde a construção da ferrovia que liga o porto ao Vale Paraíba, se transformou num importante centro agroexportador e num dos principais escoadouros da produção cafeeira.

<sup>19</sup> Segundo Cristina Donza Cancela: “casas aviadoras eram os estabelecimentos comerciais que abasteciam os seringais de mercadorias como alimentos, roupas e utensílios, recebendo, em troca, o pagamento em espécie mais propriamente em borracha” CANCELA, Cristina Donza. Imigração portuguesa, casamento e riqueza em Belém (1870-1920). In.: SOUSA, Fernando de (et. all). *Nas duas margens, os portugueses no Brasil*. Porto: CEPES, 2009.

construções realizadas as quais deveriam contribuir na manutenção da identidade portuguesa, no além-mar como, por exemplo, o Real Gabinete Português de Leitura, o Liceu Literário Português, entre outros.

Esses dados deixam alguns vestígios da importância dessa comunidade na sociedade carioca nas primeiras décadas da República. Como afirma Oliveira, os lusitanos concentraram suas atividades nos grandes centros urbanos, cujo desenvolvimento favorecia à mão de obra branca, europeia, em detrimento dos milhares de mulatos, alforriados e libertos. (2002, p.29-30). Criou-se a imagem do português “[...] obediente, trabalhador, apolítico, o imigrante ideal para a ordem social vigente que reprimia de forma qualquer reivindicação do mundo do trabalho” (ALVES, [s/a], p.68). Além de terem se estabelecido nos grandes centros urbanos e controlarem as principais atividades comerciais, eles acabaram ajudando a construir o perfil desejado pelo estado do homem trabalhador.

Algo inexistente nos folhetos e verbetes publicitários espalhados no velho mundo era a resistência interna da sociedade carioca aos estrangeiros. Por muitas vezes, os lusitanos também foram retratados como parasitas, analfabetos, sovinas, roubadores de peso e inimigos da ordem. Sendo predicados de imigrantes “indesejáveis”<sup>20</sup>(OLIVEIRA, 2006, p.30; ALVES, [s/a], p. 67). Tais críticas deixam certas suspeitas sobre a real definição dos portugueses no imaginário social da República, pois há muitos relatos, com os quais podemos inferir, que os cidadãos do Rio de Janeiro, principalmente os mais abastados e os da classe média, eram reativos a presença de estrangeiros.

Isso nos leva a crer que o sucesso de alguns imigrantes acabou eclipsando os casos de insucessos, os quais se mostram mais recorrentes e menos citados na historiografia clássica. O Brasil, em resumo, abriu as portas para o português, propiciando a eles chances reais de ascensão social, mas, ao mesmo tempo, os viam com maus olhos e com rejeição.

---

<sup>20</sup>*O Cortiço* (1890), obra de Aluísio de Azevedo, exemplifica o retrato dos portugueses visto pela lente da sociedade carioca oitocentista.

### 1.5.2.SÃO PAULO: A CAPITAL DOS ITALIANOS

A unificação tardia da Itália, na metade do século XIX, transformando-a em um Estado-nação, fomentou a emigração em massa italiana. Nas linhas da historiadora Zuleika M. F. Alvim,

a concentração da terra nas mãos de poucos agricultores, as altas taxas de impostos sobre a terra [...], a oferta pela grande propriedade, de produtos a preços inferiores no mercado com a conseqüente eliminação da concorrência do pequeno plantador, e, finalmente, a transformação deste em mão de obra para a indústria nascente” (1999, p. 385).

Se por um lado, junto com o processo de industrialização, tais mudanças ajudaram à economia italiana, dependente da agricultura de subsistência, por outro, criou-se um excedente de trabalhadores disponíveis no mercado. As indústrias recém-criadas, por sua vez, não conseguiam absorver a crescente demanda de trabalhadores, impulsionando, desse modo, a saída de milhares de italianos os quais optaram em procurar melhores condições de vida em outros países. A Península itálica geograficamente apresenta características migratórias naturais e as próprias condições do país são, em grande medida, desfavoráveis à agricultura. Entre 1841 e 1940, mais de sete milhões de pessoas emigraram da Itália, acrescenta-se a isso os mais de 13 milhões de emigrantes temporários (OLIVEIRA, 2006, p.46). Por tais motivos, dentre outros, fizeram da Itália uma região entre as maiores “exportadoras” de trabalhadores europeus na era da migração em massa.

Desde meados do século XIX, o estado de São Paulo passou a ser um dos lugares mais atrativos aos estrangeiros, dado ao grande desenvolvimento das fazendas cafeeiras e ao rápido desenvolvimento do centro urbano da capital paulista, principal palco da economia brasileira. Os italianos, ao adentrarem no Brasil, encontraram trabalho em abundância nas fazendas do Vale do Paraíba. Na fala de Oliveira, “muitos italianos encontraram em São Paulo espaço para fazer desde um pequeno pecúlio até as grandes fortunas de um Matarazzo ou de um Crespi” (2002, p. 35). A cidade de São Paulo se configurou como o eldorado dos italianos, sobretudo a partir de 1880, quando os fazendeiros paulistas começam a subsidiar as passagens dos imigrantes com o propósito de

atraírem braços para a lavoura (ALVIM, 1999, p. 385; BAENINGER, 2012, p.51).

Dado à imensa quantidade de italianos alojados no estado, andar na cidade de São Paulo numa manhã de sol era semelhante a caminhar numa cidade italiana no alvorecer dos novecentos (ALVIM, 1999, p.396). De 1870 a 1920, segundo os dados do IBGE, os italianos representavam 42% do total de imigrantes no país, cujos números variam em torno de 3 a 3,5 milhões de estrangeiros. Os dados apontam para mais de 1,4 milhão de italianos, desses, algo em torno de um milhão de italianos se fixou no estado paulista.

Dentre os diversos grupos que entraram no país, a assimilação dos italianos foi uma das mais fáceis, quando comparada a dos alemães e a dos judeus, por exemplo. Entre os principais fatores, destaca-se o fato de eles serem considerados bons trabalhadores, a proximidade da língua italiana com a portuguesa e a religião. O catolicismo encontrado em terras brasileiras lhes parecia mais próximo do que antagônico (SCARANO, 1996, p.558). Esses elementos acabaram acelerando o processo de socialização dos italianos.

Esperava-se, por parte do Governo e dos fazendeiros, que os imigrantes preenchessem a oferta da mão de obra escassa dos campos. Boa parte desses imigrantes vinham do Sul da Itália, região dependente da agricultura, para substituir o negro, pelo menos era essa a expectativa. Isso porque, no entendimento dos fazendeiros paulistas, só o fato de os italianos serem europeus, brancos e cristãos, já os credenciavam como superiores aos negros e aos mestiços. A estadia nos campos era o “caminho natural”, porque ali eles contribuiriam para o desenvolvimento da produção, construiriam colônias, ajudando a povoar o interior do estado, e, após esse longo processo, eles migrariam paulatinamente para as cidades. O que se viu, no entanto, que este “caminho natural” nem sempre fora a via de regra. Devido ao grande fluxo de italianos em São Paulo e as muitas experiências, criou-se o fenômeno, conhecido por alguns autores de migração em cadeia<sup>21</sup>. Tal fenômeno

---

<sup>21</sup>Julita Scarano traduz o conceito da seguinte maneira: “[...] migração em cadeia acontece quando o migrante em potencial conta com informações, prévias ou durante o processo migratório, apoio e auxílio de pessoas que viajaram antes dele, partindo das mesmas áreas ou

proporcionou a ida de muitos italianos para a cidade de São Paulo. Na perspectiva predominante da época (1870-1903), o imigrante satisfatório é aquele que atende às demandas do campo e não aquele que migra para as cidades (RIBEIRO, 1996, p.187). Havia, entretanto, os críticos dessa interpretação maniqueísta (entre o imigrante camponês, cuja vida será dedicada a vida rural, e o citadino), entre eles, Peixoto Gomide, senador paulista (1882-1906). Conforme Ribeiro (Ibidem), Gomide defendia a vinda de migrantes para a cidade e não apenas para os campos.

Na grande São Paulo, esses novos moradores encontraram condições favoráveis para o estabelecimento de diversas atividades lucrativas, a título de exemplo: jornaleiro, sapateiro, comerciante de peixes, de verduras e de legumes. Na construção civil e na arquitetura, outro setor importante, eles foram ativos, contribuindo também no processo da industrialização<sup>22</sup> paulista (OLIVEIRA, 2002, p. 54). Deve-se a eles a fundação dos bairros do Brás, do Bexiga, do Bom Retiro, da Barra Funda e na fundação do Sport Club Corinthians Paulista e do Palestra Itália, hoje Palmeiras.

Ao que parece, em síntese, muitos conseguiram seu lugar ao sol, tornando-se grandes empresários e grandes proprietários rurais. No censo de 1905, os italianos detinham 11.815 (9, 1%) de 56.931 propriedades, e, em 1920, os números subiam de 11.815 (14,6%) para 80.921 propriedades rurais (ALVIM, 1999). Alguns conseguiram vencer as barreiras da discriminação, do preconceito imposta pela realidade brasileira. Semelhantes aos portugueses, os italianos também foram adjetivados pejorativamente, recebendo diversas críticas da sociedade paulista, entre elas o termo de *carcamano*, ignorantes e desonestos (OLIVEIRA, 2006, p.50-51). Mensurar tanto a contribuição dada

---

fazendo parte do grupo familiar do migrante em potencial". SCARANO, Julita. Migração italiana para a área urbana. In.: BONI, Luis Alberto de [et al.]. *A presença italiana no Brasil*. Porto Alegre; Torino: Escola superior de Teologia São Lourenço de Brindes; Fondazione Giovanni Agnelli, 1996, p. 556).

<sup>22</sup>Existe outra corrente historiográfica que defende a tese de que o imigrante europeu, no Brasil, não contribuiu para o desenvolvimento da classe operária, nem da industrialização, pois, de acordo com esta leitura, os imigrantes atrapalharam o processo de sindicalização dos trabalhadores. (Graham e Buarque de Hollanda, 1980, p.40)

pelos italianos quanto dos portugueses necessitaria de um estudo mais aprofundado sobre o tema, o que não é o caso deste trabalho.

No decorrer deste capítulo, tentamos enfatizar algumas questões fundamentais para entendermos o processo migratório no Brasil, entre 1870-1900, período no qual o País se apresentou receptivo a migração externa, e os principais motivos que levaram o Governo Imperial, a República e os fazendeiros, a patrocinar a entrada em massa de imigrantes europeus. A demanda por esses indivíduos pretendia equacionar três problemas: o branqueamento da população brasileira, compreendida pelos intelectuais como atrasada, profundamente miscigenada e, portanto, doente (SEYFERTH, 1999, p.303); colonizar as regiões fronteiriças desérticas; e a escassez de mão de obra, principalmente após 1850. Para tanto, o Estado e a iniciativa privada se viram obrigados a subsidiar as passagens, a habitação dos estrangeiros, na tentativa de atrair mais trabalhadores para a crescente produção de café (KLEIN, 1999, p.25). Baeninger “ênfatiza que teria sido difícil o Brasil competir na procura de imigrantes europeus sem a política governamental de subsídio a essa imigração” (Graham 1973, p. 22 apud BAENINGER, 2012).

Além disso, a ida de muitos imigrantes para os centros urbanos, em especial Rio de Janeiro e São Paulo, favoreceu ao capitalismo moderno. Elemento este que ajudou a desconstruir a imagem negativa do trabalho assalariado, visto pela igreja como algo negativo (Graham e Buarque de Hollanda, 1980). As grandes construções da cidade de São Paulo, os grandes arranha-céus, se deve muito ao trabalho dos italianos, especialmente nos primeiros decênios do século XX (OLIVEIRA, 2006, p.54).

Cometeríamos um grave erro se não enfatizássemos duas questões: o fato de não comentarmos a exploração da mão de obra estrangeira e os excessos cometidos pelos proprietários de terras. Isso não quer dizer que este assunto não é importante, ao contrário, abordar esta pauta mereceria um capítulo à parte. Os imigrantes poderiam até ser assalariados, mas o espírito dos fazendeiros estava vinculado à mentalidade escravocrata. Em outras palavras, a mesma forma de agir e de pensar dos senhores passou a ser quase

idêntica quando eles lidaram com os europeus, algo que dificultou a permanência dos imigrantes nos campos.

Nas linhas de Graham e Hollanda, “[...] (é) um engano afirmar que sua vinda (imigrante) não tenha contribuído significativamente para o capital humano na sociedade brasileira da época” (1980, p.43- grifo meu). A entrada de milhões de estrangeiros, ao fim e ao cabo, colaborou para dignificar o trabalho, em detrimento dos favores concedidos pelo Estado, algo até então normal para a sociedade colonial e pós-colonial. No entendimento de muitos, o caminho mais rápido de ascensão socioeconômica era por meio do trabalho. E milhares realmente conseguiram. A história de sucesso dos imigrantes, porém, de fato maquiou o fracasso da grande maioria, corroborando, então, na construção de um Brasil inexistente.

O sucesso de poucos ofuscou os problemas do preconceito, do racismo racial, da discriminação sofrida pela esmagadora população excluída da Constituição de 1891; isto sem contar o temor da sociedade paulista em relação ao grande contingente de estrangeiros, sobretudo sobre os italianos (RIBEIRO, 1996, p 186-87). Este Brasil inexistente permeou os livros literários, os escolares, e a produção acadêmica, cristalizando no imaginário social um Brasil sem conflitos raciais, democrático e acolhedor, sempre de braços abertos a todas as etnias. Algo que não condiz nem com a realidade, nem com a História do Brasil real. Embora tenha-se construído por muito tempo a noção de pátria acolhedora, em uma análise mais profunda, nota-se que há uma idealização de um Brasil inexistente. Tal idealização corroborou para a criação de alguns mitos intrínsecos no imaginário político-social brasileiro, tal como a inexistência de preconceito, na criação do mito de democracia racial. Fato este que perpassou décadas e décadas e ainda persiste no vocabulário político, embora com menos força. Em suma, como se vê, se torna ingênuo permanecer com a ideia de que o Brasil é uma pátria acolhedora. Definitivamente, não é.





## **CAPÍTULO 2: AS IDEIAS QUE PAVIMENTARAM AS POLÍTICAS MIGRATÓRIAS DO GOVERNO PROVISÓRIO (1934)**

O século XIX consolidou a hegemonia europeia no campo teórico. Pode-se concluir que boa parte das teorias sociais e políticas existentes foram concebidas pelos europeus. O Brasil, semelhante aos outros países, não só as absorvia, como também as reconfigurava a fim de atender as suas necessidades internas. Dentre elas, a eugenia<sup>23</sup>, a qual ganhou inúmeros adeptos sendo amplamente disseminada. Por aqui, essa “ciência”, teve um viés mais higienista do que propriamente biológico, diferenciando-a das correntes estadunidenses, as quais defendiam a política de esterilização em massa, e das europeias, que adotaram um viés mais racista do que higienista(KOIFMAN, 2012, p.72-4).

Na esteira desses movimentos ocorre o segundo grande fluxo migratório presenciado pela humanidade entre os anos de 1914 a 1918. Esse período colaborou para o deslocamento de milhões de indivíduos para todos os continentes a procura de melhores condições de vida. Diante do cenário de incerteza e da iminência de novos conflitos é que aparecem as categorias de minorias nacionais <sup>24</sup>e a figura dos apátridas<sup>25</sup>. A preocupação em torno dessas figuras acirrou o sentimento nacionalista, culminando no fechamento das fronteiras nacionais. Muitos sem terem para aonde ir, viam à América como um destino viável de sobrevivência, algo que motivou algumas nações, entre elas os EUA, a fecharem suas fronteiras, obrigando-as a criarem mecanismos legais a fim de frear a entrada de imigrantes em seus territórios. Os grupos tidos como minorias não “[...] se encaixava no perfil desejado para um Estado-nação. São categorias atribuídas a indivíduos ou grupos supostamente sem Estado

---

<sup>23</sup>Pseudo teoria científica que surgiu no século XIX, com a finalidade de melhorar a raça humana através de um rígido controle de reprodução e de limpeza racial das “raças inferiores” – negros, indígenas, asiáticos – (PAIVA, 1976; CARNEIRO, 1988).

<sup>24</sup> Giralda Seyferth resume, em seu artigo *Imigrantes, estrangeiros: a trajetória de uma categoria incomoda no campo político*, a leitura dada ao conceito de minoria dentro desse tema.

<sup>25</sup>Nome dado às pessoas que não têm nacionalidade reconhecida por nenhuma nação. Para maiores informações acesse o site do ACNUR.org. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/quem-ajudamos/apatridas/>. Acesso em: 1 fev. 2019.

[...]”(SEYFERTH, 2008, p.3), teoricamente imiscíveis. Dentro do contexto nacionalista, a preocupação com aqueles que vêm de fora pode ser entendida apenas como um pretexto para uma maior intervenção do Estado nas políticas migratórias e nos direitos individuais.

No Brasil, a demanda por estrangeiros continuou atendendo aos interesses da economia nacional, em especial as grandes lavouras de café<sup>26</sup>. Entretanto, algumas restrições imbuídas de preceitos racistas foram acrescentadas às políticas imigratórias<sup>27</sup>. Segundo Luiza HornIott, (2012), a Constituição de 1891 deu certa liberdade ao setor privado na escolha dos imigrantes e na construção de novas colônias. Outros autores, porém, como, por exemplo, Maria Luiza TucciCarneiro (2016), entendem que no início da Primeira República ocorreram os primeiros ensaios da política de branqueamento social. Branquear o Brasil era algo recorrente desde o início da imigração (SEYFERTH, 2008). Segundo os dados do IBGE, de 1904 a 1933, quase dois milhões e meio de pessoas entraram no país.

**Tabela 1: Dados do IBGE acerca da entrada de europeus, de 1904 a 1933.**

Nacionalidade	1904-1913	1914-1923	1924-1933
Alemães	33.859	29.339	61.723
Espanhóis	224.672	94.779	52.405
Italianos	196.521	86.320	70.177
Japoneses	11.868	20.398	110.191
Portugueses	384.672	201.252	233.650
Sírios e Turcos	45.803	20.400	20.400
Outros	109.222	51.493	164.586
Total	1.006.617	503.981	717.223

<sup>26</sup> O longo período de escravidão, nas últimas décadas do século XIX, não atendia a necessidade dos cafezais. Os grandes e pequenos produtores de café optaram em buscar mão-de-obra livre para substituir os escravizados. A opção que foi ao encontro dos anseios dos fazendeiros era a força de trabalho estrangeira. Segundo o entendimento de alguns fazendeiros, os imigrantes eram mais habilitados para o trabalho no campo. Em 1886, um seleto grupo de fazendeiros fundou a Sociedade Promotora da Imigração, a qual era destinada a recrutar imigrantes europeus, principalmente italianos. SKIDMORE, Thomas E. *Preto no branco: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro*. Trad. Raul de Sá Barbosa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976, p.156-157

<sup>27</sup> MORAES, Ana Luisa Zago de. A formação da política imigratória brasileira: da colonização ao Estado Novo. *Revista da Faculdade de Direito Revista da UFRGS – Volume Especial*, n.32, 2014, p.143-163.

Fonte: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE. *Brasil: 500 anos de povoamento*. Rio de Janeiro, 2000.<sup>28</sup>

De acordo com a tabela 1, pode-se notar que os grupos étnicos de língua latina – portugueses, italianos e espanhóis – eram a maioria. O perfil deles ia ao encontro dos anseios das elites dominantes brasileiras atendendo aos padrões da nova política interna, uma vez que eles eram vistos como os grupos mais assimiláveis e mais dóceis. Vista por este prisma, a migração torna elemento fundamental para o “melhoramento” étnico do país, pois se projetava com a entrada em massa de imigrantes, que tinham proximidade linguística, em especial, os portugueses, clarear a população e acabar com os traços da miscigenação negativa<sup>29</sup>, em poucas décadas (PAIVA, 1976; SCHWARCZ, 1993; KOIFMAN, 2012). No I Congresso Internacional das Raças, realizado em Londres, o diretor do Museu Nacional, João Batista de Lacerda, declarou a seguinte frase: “o Brasil mestiço de hoje tem no branqueamento em um século sua perspectiva, saída e solução” (LACERDA, 1991 apud SCHWARCZ, 1993, p. 11).

Entendia-se ser possível clarear a população por meio do “cruzamento” da população brasileira com a europeia. Nas palavras de Skidmore: “A miscigenação produziria ‘naturalmente’ uma população mais clara, em parte porque o gene branco era mais forte e em parte porque as pessoas procurassem parceiros mais claros do que elas” (SKIDMORE, 1976, p.81). Este, ao menos, era o caminho defendido pela classe política e intelectual da Primeira República e posteriormente por Vargas e seus apoiadores. Todavia, para isso se tornar uma realidade, o Estado deveria tomar ações mais diretas e restritivas com o intuito de impedir a ‘contaminação’ da parcela ‘saudável’ da sociedade com os ‘inferiores’ (SEYFERTH, 2010, p.5). Dessa forma, a necessidade de remodelar o perfil do imigrante tornou-se essencial. A escolha, portanto, deveria ser não apenas o europeu em geral, “[...], mas os latinos mais

---

<sup>28</sup>INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Brasil: 500 anos de povoamento*. Rio de Janeiro, 2000. Apêndice: Estatísticas de 500 anos de povoamento. p. 226. Disponível em: <<https://brasil500anos.ibge.gov.br/estatisticas-do-povoamento/imigracao-por-nacionalidade-1884-1933.html>> Acesso em: 1º fev. 2019.

<sup>29</sup> Esperava-se que com a introdução de imigrantes brancos e sua integração com o povo seria possível branquear a sociedade, dissolvendo assim as outras raças ‘inferiores’. KOIFMAN, Fábio. *Imigrante ideal: o Ministério da justiça e a entrada de estrangeiros no Brasil (1941-1945)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

próximos dos brasileiros – portugueses, italianos e espanhóis” (SEYFERTH, 2008, p.9). Além disso, foi acrescido também os suecos, considerados o modelo ideal de imigrante em detrimento aos negros, aos asiáticos, aos judeus e aos próprios alemães, visto que eles se tornaram, para a elite brasileira, figuras indesejáveis<sup>30</sup>.

Com o binômio desejável e indesejável delineado, gradativamente as políticas migratórias brasileiras iam ganhando contornos ainda mais seletivas. Entre 1915 a 1934<sup>31</sup>, o sentimento nacionalista se inseria dentro desse caldo cultural incentivando o Governo Federal a fechar as suas fronteiras com o discurso de proteger a integridade étnica nacional (CARNEIRO, 2016). Durante este período foram publicados aproximadamente 12 decretos cujas medidas serviram de inspiração para o Estado Novo, entre elas o Decreto 4.247/1921<sup>32</sup>. Esse decreto se tornou emblemático por duas circunstâncias: primeira, ele acabou regulando a entrada de pessoas ‘fora das características desejadas’<sup>33</sup>; segundo, acabou servindo de base para o Art. 121 da Constituição de 1934, o qual limitou em dois por cento a entrada dos imigrantes.

---

<sup>30</sup>Alguns grupos foram denominados, pela elite política e intelectual brasileira, de raças inferiores. Conforme a leitura da época, os indesejáveis são: os negros, considerados incapazes de agir sem a tutela de algum senhor ou do governo, logo fracassariam como proprietários de terras. Além de serem vistos como uma raça inferior em comparação com os brancos. “Qualquer corrente imigratória africana ou asiática” (SEYFERTH, 1996, p.46) era desqualificada não apenas devido a cor da pele ou a etnia, mas também pelos critérios de caráter moral e por não terem condições de contribuir no processo de branqueamento da sociedade. No caso dos alemães, pelo fato de eles terem formado pequenos estados independentes do governo brasileiro, a colonização alemã não surtiu o efeito almejado. Dessa maneira, eles passaram de desejáveis para a categoria de indesejáveis, ou seja, uma ameaça a política nacional. Outras medidas também foram adotadas na expectativa de restringir a entrada de imigrantes japoneses, considerados bons trabalhadores, organizados, mas inassimiláveis a cultura nacional. Segundo Koifman, o sistema de quotas pretendia fechar a fronteira para a entrada desses imigrantes, em especial a corrente nipônica. KOIFMAN, Fábio. *Imigrante ideal: o Ministério da justiça e a entrada de estrangeiros no Brasil (1941-1945)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

<sup>31</sup>Guardando as especificidades do conceito e de suas implicações, Fábio Koifman (2012, p.159) diz que com a Constituição de 1934 encerra-se a fase de livre imigração

<sup>32</sup>Portal da Câmara dos Deputados. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-4247-6-janeiro-1921-568826-publicacaooriginal-92146-pl.html>> Acesso em: 1º fev. 2019.

<sup>33</sup>Art. 1º E' lícito ao Poder Executivo impedir a entrada no território nacional: 1º, de todo estrangeiro nas condições do art. 2º desta lei; 2º, de todo estrangeiro mutilado, aleijado, cego, louco, mendigo, portador de moléstia incurável ou de moléstia contagiosa grave; 3º, de toda estrangeira, que procure o paiz (sic) para entregar-se á (sic) prostituição; 4º, de todo estrangeiro de mais de 60 anos (sic).

Com a publicação dessas medidas tem início o processo de consolidação, em torno da esfera estatal, de uma cultura política excludente a qual permeará as décadas seguintes, culminando na ascensão dos militares ao poder, em 1964 (GUIMARÃES, 2017). Termos como: caldeamento, eugenia, branqueamento e racismo transcenderam a esfera política e passaram a fazer parte do vocabulário do dia a dia da sociedade civil. Em síntese, ao mesmo tempo no qual o imigrante começa a ser visto como um inimigo da ordem pública, a sua entrada é incentivada e vista como uma solução viável para clarear o fenótipo da população. Certas ideias saíram da teoria e se materializaram nos discursos de figuras importantes, tais como João Batista de Lacerda (Diretor do Museu Nacional). Restringir para depois selecionar, eis a fórmula adotada, portanto.

## **2. 1. DA CRISE DE 1929 A ASCENSÃO DO GOVERNO PROVISÓRIO (1930-1934)**

A Grande Guerra (1914-1918) e a crise de 1929 foram os elementos fundamentais que contribuíram sobremaneira para mudar os rumos da política mundial. A “quebra” da Bolsa de Nova York colocou em xeque a política econômica liberal dos Estados, como aponta Rezende (2008): o capitalismo liberal passou pelo seu maior teste, e, após esse fato, praticamente todas as economias tiveram de revisar suas pautas liberais. Os países defensores do liberalismo foram obrigados a adotar medidas mais protecionistas, com a finalidade de conter os efeitos da grave crise econômica, cujas consequências atingiram quase todas economias.

No Brasil, os reflexos causados pela “grande depressão” atingiram o principal produto de exportação nacional – o café. Por ser maior exportador desse produto no mundo, o país foi duramente afetado pela crise de 29. Os números indicam algo em torno de 71% das exportações brasileiras vinham das fazendas cafeeiras (BAER, 1996, p. 50). A economia cafeeira, teoricamente independente do Governo, necessitou de subsídios estatais para se manter ativa. As consequências causadas pela instabilidade dos mercados e da frágil economia interna expôs as fragilidades do governo brasileiro, obrigando-o a adotar medidas mais protecionistas, não apenas na economia. Antes de 1929,

muitos viam o liberalismo como o melhor caminho a ser adotado, após a crise, porém, ocorreram mudanças políticas as quais construíram as bases dos governos mais nacionalistas, culminando em políticas intervencionista. Neste ínterim, o intervencionismo, tão criticado antes de 1929, contribuiu para recuperar a economia mundial, por outro, ele contribuiu também para o fortalecimento de partidos nacionalistas e autoritários, que ganharam forças após a Grande Guerra. “Na América Latina, a Grande Depressão desencadeou a constituição de Estados autoritários-nacionalistas de cunho populistas” (REZENDE, 2008 apud KRILOW; MARTINS, 2015, p.8).

Em novembro de 1930, o Brasil elegeu Júlio Prestes pelas vias democráticas. Getúlio Vargas, todavia, insatisfeito com o resultado arquitetou um golpe de Estado, junto com outros grupos opositores da antiga política, impedindo Prestes de assumir a Presidência da República. Com isso, Getúlio Dornelles Vargas assumiu o cargo de Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, dando início assim a “Era Vargas” (1930-1945) e decretando o fim a antiga política, conhecida como ‘café com leite’. Com a saída de cena da antiga política, Vargas articulou os meios necessários para criar um dos governos mais intervencionistas da história do país. Vargas não era o único de caráter autoritário, ele agia, indiretamente, em conformidade com os outros movimentos nacionalistas latino-americanos.

Ao assumir o posto de chefe do Executivo e do Legislativo, Getúlio Vargas conseguiu construir um governo centralizador de maneira que quase todas as demandas da sociedade giravam em torno do Estado, alargando, assim, os poderes do Executivo a todas camadas da sociedade civil. Segundo Pandolfi (2003), as primeiras ações do Governo foram fechar o Congresso Nacional e as assembleias estaduais e as municipais, além de revogar a Constituição de 1891. Tais ações demonstraram qual seria o viés adotado pelo Governo a partir de então. Durante a “Era Vargas criou-se um forte aparato estatal com a intenção de garantir a segurança interna, tendo como prioridades a restrição das fronteiras e as políticas migratórias. Controlar a entrada e a saída do território virou a prática da “Era Vargas”.

## 2.2. INÚTEIS, PERIGOSOS E INASSIMILÁVEIS: CATEGORIAS CRIADAS PELO GOVERNO PROVISÓRIO

Em 1933, o Governo Provisório convoca uma Assembleia Nacional Constituinte, composta por 214 deputados, eleitos pelo voto direto, e mais 40 representantes escolhidos pelos sindicatos com a proposta de elaborar uma nova Constituição (MACEDO; PRIETO, 2017). Após um conturbado período de transição, o então Presidente da República, em julho de 1934, promulga a nova Carta Magna, a qual o desagradou sobremaneira. Numa possível conversa, Vargas teria dito: “serei o primeiro revisor da Constituição”<sup>34</sup>. Algo que de fato aconteceu. O historiador Alberto Filho escreve: “A Constituição de 1934 se incorpora ao movimento das constituições no mundo ocidental do pós-guerra, contendo aquilo que foi chamado do ‘sentido social de direito’ e inspirando-se muito na Constituição alemã de Weimar de 1919, e na Constituição espanhola de 1931” (FILHO, s/d).

No interregno de aproximadamente quatro anos, o projeto nacionalista foi sendo implantado até sua culminância em 1937. Vargas virou o “pai dos pobres”, o protetor da família, o legislador dos trabalhadores, o defensor da indústria nacional (VELLOSO, 1982, p. 96). Em 1931, por exemplo, o Decreto-Lei nº 19.482 é editado obrigando o setor industrial a contratar 2/3, no mínimo, de empregados brasileiros, além de, concomitantemente, estabelecer a nacionalização de algumas empresas e de propriedades privadas. Esta lei favoreceu a indústria nacional, dificultando a inserção da mão de obra estrangeira no mercado de trabalho, considerada a principal força de trabalho, até a década de 1930. As ações do Governo se alinham a um conjunto de outras medidas bem delineadas de caráter nacionalista com a intenção de conter a entrada de estrangeiros em todas as esferas da sociedade<sup>35</sup>.

---

<sup>34</sup> Disponível em: <[http://nc-moodle.fgv.br/cursos/era\\_vargas\\_ocw/pag/3\\_4\\_5.htm](http://nc-moodle.fgv.br/cursos/era_vargas_ocw/pag/3_4_5.htm)>. Acesso em: 3 fev. 2019.

<sup>35</sup> Entre 1930 e 1937, o Governo publicou 10 decretos com relação direta sobre o fluxo migratória. Decretos 19.482/1930; 20.140/1931; 20.687/1931; 21.936/1932; 22.453/1933; 22.481/1933; 24.132/1934; 24.215/1934; 24.258/1934; 24.695/1934. E entre 1938 e 1939, mais de vinte decretos foram publicados abordando o mesmo tema. KOIFMAN, Fábio. *Imigrante ideal: o Ministério da justiça e a entrada de estrangeiros no Brasil (1941-1945)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012. p.158.



O Governo Vargas adotou medidas bastante rígidas em relação à entrada de imigrantes“(...) sob o argumento de preservar o país de uma imigração desordenada e prejudicial à sua formação étnica, cultural e social – pretexto que marcou as discussões da política imigratória do Estado Novo”. (SEYFERTH, 2008, p.14). Desde o início, o chefe do executivo e seus apoiadores se empenharam em criar uma legislação a qual cobrisse todas as questões envolvendo a imigração, cujos objetivos estavam explícitos: dificultar o acesso ao território, controlar as fronteiras por meio de decretos e selecionar aqueles que deveriam ou não ser aceitos. Por meio da análise de alguns decretos é possível entendermos o comportamento excludente e nacionalista da política brasileira adotado pelo Estado Novo, e por outros governos que o sucederam (GUIMARÃES, 2017).

A título de exemplo, o Decreto nº 19.482/ 1930<sup>36</sup> editado logo no início do Governo, no Art. 1º limitou a entrada de passageiros de terceira classe por um ano, expressando o desejo de barrar a entrada dos mais necessitados. Já no artigo 2º estipulava a quantia mínima equivalente a dois e três contos de réis, caso o estrangeiro pretendesse ficar mais de um mês no Brasil. Inference-se que autoridades estavam se precavendo com possíveis despesas extras com indivíduos que não tinham condições de se manterem. Quem não estivesse, portanto, dentro das condições dos dois artigos seria compulsoriamente deportado.

O decreto nº 20.917/32<sup>37</sup>, editado em janeiro do mesmo ano, revigora até dezembro de 1932 os artigos 1º e 2º do seu antecessor. Com esses decretos, o Governo deixava claro a sua posição em relação ao tema. Em fevereiro de

---

<sup>36</sup>Art. 1º Fica, pelo prazo de um ano, a contar de 1 de janeiro de 1931, limitada a entrada, no território nacional, de passageiros estrangeiros de terceira classe. Art. 2º Salvo o disposto no artigo anterior, a nenhum estrangeiro que pretenda, vindo para o Brasil, nele permanecer por mais de 30 dias, será permitida a entrada sem provar que possuem, no mínimo, quantia correspondente, em moeda nacional, a dois e três contos de réis, tratando-se, respectivamente, de indivíduos até doze anos e maiores de doze anos de idade. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19482-12-dezembro-1930-503018-republicacao-82423-pe.html>> Acessado em: 2 fev. 2019.

<sup>37</sup>Art. 1º Ficam revigoradas até 31 de dezembro de 1932, as disposições constantes dos arts. 1º e 2º e respectivos parágrafos, do decreto n.º 19.482, de 12 de dezembro de 1930. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-20917-7-janeiro-1932-508996-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acesso em: 2 fev. 2019.

1933, outro decreto, de nº 22.453/33<sup>38</sup>, é editado, contendo, praticamente, as mesmas informações dos seus antecessores, acrescentando, porém, um detalhe relevante. As redações anteriores vinham com prazo de validade determinado, já o decreto citado deixa implícito que sua vida seria mais longa, além de deixar implícito também o modo pelo qual os imigrantes mais pobres eram vistos pelo Governo. Isto é, os mais desfavorecidos não eram desejados porque em algum momento de sua estadia no país ou eles dependeriam de recursos do erário para sobreviverem ou iriam para marginalidade.

As duas fontes analisadas a seguir se tornaram marcos determinantes para o futuro da migração no país. O Art. 2º do Decreto nº 24.215/34<sup>39</sup> é o mais emblemático porquanto expressa de maneira objetiva os considerados indesejáveis:

Art. 2º - Não será permitida a entrada de estrangeiro imigrante, sem distinção de sexo, estando em alguma das condições seguintes:

I - Aleijado ou mutilado, salvo si tiver íntegra a capacidade geral de trabalho, admitida [...]; II - Cego ou surdo-mudo; III - Atacado de afecção mental, nevrose ou enfermidade nervosa; IV - Portador de enfermidade incurável ou contagiosa grave, como lepra, tuberculose, tracoma, infecções venéreas e outras referidas nos regulamentos de saúde pública; VII - Menor de 18 anos e maior de 60; VIII - Cigano ou nômade; X - Analfabéto (sic); XI - Que se entregue á (sic) prostituição (sic), ou a explore, ou tenha costumes manifestamente imorais; XII - De conduta manifestamente nociva à ordem pública ou á (sic) segurança nacional.

Pelo fato de não existir nenhum parágrafo explicativo sobre os artigos, nos conduz a interpretação sobre a qual o Governo não pretendia abrir nenhuma exceção, além de deixar bem claro que nenhum doente e aleijado

---

<sup>38</sup>Limita, até resolução em contrário, a entrada, no território nacional, de passageiros estrangeiros de 3º classe, e dá outras providências. “O Chefe do Governo Provisorio (sic) da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade do art. 1º do decreto número 19.398, de 11 de novembro de 1930, e considerando que subsistem os motivos determinantes da expedição do decreto n.º 19.482, de 12 de dezembro de 1930, cujos arts. 1º e 2º foram revigorados pelo decreto n.º 20.917, de 7 de janeiro de 1932”. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-22453-10-fevereiro-1933-509547-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acesso em: 2 fev. 2019.

<sup>39</sup> Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-24215-9-maio-1934-557900-publicacaooriginal-78647-pe.html>> Acesso em: 3 fev. 2019.

seriam bem-vindos. Sem contar com as pautas morais contidas no inciso XI, as quais reforçam as alianças do Governo com a Igreja. O inciso XII não define quem é o imigrante de conduta nociva à ordem pública, colocando, por conseguinte, todos numa posição de inimigos. Cabendo, assim, às autoridades definirem aqueles que estavam dentro ou fora da “ordem pública”. E, por fim, a edição do decreto nº 24.695/34<sup>40</sup> criou um importante órgão de identificação de imigrantes vinculado ao Departamento Nacional de Povoamento, o qual após a implementação do Estado Novo, ganhou notoriedade por ser a principal ferramenta estatal responsável por identificar e registrar os imigrantes. Nas linhas de Koifman (2012, p.162-3), esse órgão teve relativo sucesso por se manter ativo por várias décadas com o mesmo organograma e atribuições desde sua fundação.

A migração, na ‘Era Vargas’, tornou-se um paradoxo, como afirma Endrica Geraldo (2009, p.6): O Brasil deveria continuar a atrair novos imigrantes, dentro do perfil desejado, mas, ao mesmo tempo, se esforçou para mudar as políticas migratórias, limitando e restringindo a entrada de quaisquer imigrantes tidos como inúteis, perigosos e inassimiláveis. Inúteis, porque somando os fatores de doenças, mais os problemas físicos, no caso dos aleijados, dos cegos ou dos que possuíam graves enfermidades; eles em nada contribuiriam para o desenvolvimento econômico e social. A categoria de perigosos, nesta perspectiva, incidia sobre aqueles que viajavam na terceira classe dos navios; e pelo fato de não terem acesso ao trabalho e às condições financeiras básicas para arcarem com as despesas, eles, muito provavelmente, entrariam na ilegalidade. Comunistas, anarquistas e imigrantes pobres e desempregados eram vistos tanto como os mais perigosos quanto “quistos étnicos”, capazes de pôr em risco a ordem republicana e, *a posteriori*, o futuro da nação, como cita Moraes (2014): “trabalho e ordem pública são valores inquestionáveis à República brasileira” (p. 154).

---

<sup>40</sup>Crêa (sic), no Departamento Nacional do Povoamento, o serviço de identificação de imigrantes (sic) e dá outras providencias [...]. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-24695-12-julho-1934-526842-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acesso em: 3 fev. 2019.

O fato de as políticas imigratórias antes da Revolução de 30 serem menos restritivas, favoreceu a entrada de vários grupos étnicos. Transformá-los em cidadãos brasileiros, ou seja, incorporá-los ao projeto nacional tornou-se um problema político (PANDOLFI, 1999). Neste ínterim, criou-se a categoria dos inassimiláveis para tentar dar conta daqueles que deveriam ou não receber a cidadania brasileira. Todos os imigrantes, vistos como irredutíveis ao abasileiramento, poderiam ser inseridos dentro dessa categoria, a título de exemplo: a lista “[...] podia incluir irlandeses vistos como aventureiros, alemães inassimiláveis, belgas pouco afeitos às lides agrícolas ou portugueses atrasados” (SEYFERTH, 2000, p. 5-6). Classificar os imigrantes em categorias discricionárias se tornou interessante, uma vez que atendia aos mais diversos interesses políticos.

Dentro desse contexto, os japoneses estão entre os mais perseguidos, antes e durante a Era Vargas. “Esses tinham a fama de trabalhadores disciplinados e de bons agricultores, mas, por optarem a viver como se estivessem em solo japonês, foram apontados como inassimiláveis por não incorporarem a cultura nacional” (GERALDO, 2009, p.205). Abasileirá-los, por meios legais, para não dizer pela força, tornou-se um tema caro à política externa brasileira, dado aos atritos entre Brasil e Japão. A perseguição aos indesejáveis ou aos inassimiláveis se explica, em parte, pelo medo de secessão das colônias instaladas no país, sobretudo das sulistas e das paulistas. Tal justificativa fez com que o Governo Federal criasse a figura do inimigo público, para, então, expulsá-los do país (PANDOLFI, 1999). Em síntese, com a figura dos indesejáveis e dos inassimiláveis delineada, ficou fácil desviar a atenção do povo sobre o Governo e sobre os problemas sociais, jogando-os nos ombros de alguns grupos. Neste caso os imigrantes se tornaram o “bode expiatório” perfeito.

### **2.3. OS DISCURSOS QUE PAVIMENTARAM A “LEI DE COTAS” (1934)**

Da Revolução de 1930 a promulgação da Constituição de 1934, o Brasil atravessou por um período de inúmeras revoltas e de intensas disputas

políticas. “Entre 1930 e 1934, ocorreram cerca de 50 movimentos militares, incluindo aí revoltas, protestos, conspirações e agitações variadas” (CARVALHO, 1980, p 113 apud PANDOLFI, 2003, p.4). Em junho de 1934, o texto da nova Carta Magna é promulgado, dando início a uma nova fase da política brasileira – antiliberal e nacionalista. A segunda Constituição republicana trazia consigo as mais diferentes linhas de pensamento, reflexo da diversidade dos constituintes e de intensos debates durante as sessões realizadas no Palácio do Itamaraty. A tarefa de reconstruir o Brasil, cabe destacar, não fora algo produzido pelos apoiadores de Vargas e nem pelo próprio: essa utopia vinha desde a Primeira República, tendo um dos seus principais defensores o eminente jurista Rui Barbosa.

Esse ideal, defendido por muitos intelectuais brasileiros, encontrou na eugenia o ingrediente fundamental para elevá-la ao posto de discurso científico. Através da tese do branqueamento seria possível explicar as condições necessárias para a qual o país chegaria ao estado de “(...) nação moderna e civilizada, com um povo formado pela miscigenação seletiva com o concurso da imigração europeia” (SEYFERTH, 2015, p.10). Lilia M. Schwarcz afirma que existia uma nação idealizada– homogênea e saudável – desde a independência, mas para alcançá-la seria necessário introjetar valores físicos e morais, a fim de transformar a futura geração em “gregos puros” (1993, p. 233). Nessa perspectiva, adotando particularidades locais, o movimento eugênico priorizou o aperfeiçoamento racial através do cruzamento das raças europeias com a população mestiça, formando, portanto, uma sociedade com novas e melhores aptidões intelectuais, físicas e raciais. (KOIFMAN, 2012; SCHWARCZ, 1993; SEYFERTH, 2008). Percebe-se, com isso, que os debates acerca das políticas imigratórias não ficaram restritos apenas ao branqueamento da população, eles eram mais abrangentes e atendiam às especificidades internas, pois pretendia-se, de fato, construir uma nação homogênea formada por um tipo “ideal de brasileiro”, resultado da miscigenação entre europeus e nativos. Desse modo, o papel do imigrante estava bem definido dentro das políticas nacionalistas: ele deveria tanto contribuir para a extinção dos mestiços, negros e índios, quanto deveria ser o principal agente civilizador.

A preocupação dos eugenistas e dos ideólogos estado-novistas, em relação à política migratória irrestrita, pode ser interpretada sob a seguinte leitura: a entrada de imigrantes fora dos padrões ideais poderia produzir o caldeamento inapropriado a formação nacional. (SEYFERTH, 2008). Nas palavras de Roquete Pinto (1978: 45 apud Seyferth, 2008, p.12): “[...] a imigração devia ser olhada sob o ponto de vista dos interesses da raça e da segurança política e social do país e, por isso, exige ‘seleção rigorosa’”. Num contexto nacionalista, os debates sobre os quais envolveram as políticas migratórias ganharam fôlego a partir da década de 1930, período no qual todas as teorias que envolviam a reconstrução da nação saíram do campo teórico para encontrar apoio dentro da máquina estatal (SKIDMORE, 1976, p.212).

Assim, imbuídos desse sentimento, alguns notáveis fizeram parte da Assembleia Constituinte (1933) aspirando aos meios necessários de construir um novo e auspicioso Brasil. No palácio Tiradentes, em 1933, iniciaram as sessões nas quais estabeleceram os termos da segunda Constituinte republicana brasileira. O tema da eugenia e da imigração teve papel de destaque ao longo das sessões (MOTA; MARINHO; SILVEIRA (orgs.), 2014). Dentre os notáveis constituintes, destacamos: Xavier de Oliveira, Pacheco e Silva e Oliveira Vianna. Entre os citados, Pacheco e Silva, eminente psiquiatra, merece destaque pelo seu posicionamento a favor das teorias eugênicas.

Em um dos seus discursos proferidos à Assembleia Constituinte, sua fala é registrada:

A nossa experiência mostra que a assimilação das raças brancas do sul da Europa se faz com grande rapidez e muitas vantagens. O Dr. Paulo Azevedo Antunes um dos estudiosos desses assuntos entre nós, demonstrou, em exaustivo trabalho, a superioridade da raça ariana, concluindo: “[...] depreende-se, e o bom senso faz supor, que o cruzamento da raça branca com qualquer das outras duas será um prejuízo para a primeira sob o ponto de vista intelectual. Baseados nisto, quando tivermos de escolher o imigrante para o nosso país devemos procurá-lo na raça branca e evitar a todo o transe que se introduzam imigrantes pretos e amarelos” (PACHECO E SILVA, 1934, p. 38 apud MOTA; MARINHO; SILVEIRA (orgs.), 2014, p.31).

Além de ser contra a entrada de negros e amarelos, evocando a “superioridade da raça ariana”, o psiquiatra se posicionava a favor da

miscigenação seletiva. Para ele, a “raça” branca não deveria se misturar com as “raças” tidas como inferiores. Além disso, ele também é conhecido pelos seus discursos antinipônicos, algo corriqueiro em suas falas. Cogita-se que o famigerado item b, do art. 138 <sup>41</sup>fora acrescentado no texto por influência dele (Ibidem).

Autor dos §§ 6º e 7º <sup>42</sup> do art. 121 da Carta Magna de 1934, o psiquiatra Antônio Xavier de Oliveira defendia, junto com Miguel Couto, a “tese de que a imigração da raça amarela e do negro era indesejável, vistos serem inassimiláveis” (CARNEIRO, 1988, p,106). O uso do termo “raça amarela”, no discurso de Oliveira, é um eufemismo corriqueiramente usado por ele, evitando, assim, não expor claramente suas críticas à entrada dos japoneses, um dos grupos mais resistentes à assimilação, segundo Oliveira.

Considerado o ideólogo das classes dominantes (Ibidem, 1999), Oliveira Vianna, um dos principais intérpretes da realidade brasileira, obteve amplo protagonismo na historiografia brasileira. Em boa parte de sua longa carreira, Vianna defendeu algumas teorias racistas, influenciando vários autores com suas teses. Maria Carneiro (Ibidem, p.90) coloca-o como alguém antenado as mais diversas teorias da época, principalmente com os conceitos de raça, darwinismo social, arianismo e eugenia. Nas décadas de 1930/40, Vianna se posicionou a favor do projeto centralizador do Estado, como meio de garantir a ordem através de uma política mais centralizadora, e nacionalista, centrada na figura de um líder carismático, explicitamente inspirado no regime fascista italiano de Mussolini (QUEIRÓZ, 2015, p. 150-2).

Vianna considerava que o problema da inferioridade racial brasileira, comparando com os países europeus, poderia ser evitado desde que houvesse políticas de branqueamento da população (QUADROS, 2009, p.120). A

---

<sup>41</sup>Art. 138. Incumbe á (sic) União, aos Estados e aos Municípios, nos termos das leis respectivas: b) estimular a educação eugênica (sic). Disponível em:< <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1930-1939/constituicao-1934-16-julho-1934-365196-publicacaooriginal-1-pl.html> > Acesso em: 3 fev. 2019.

<sup>42</sup>§ 6.º A entrada de imigrantes no território nacional soffrerá as restricções necessarias á garantia da integração ethnica e capacidade physica e civil do immigrante, não podendo, porém, a corrente immigretoria de cada paiz exceder, annualmente, o limite de dois por cento sobre o numero total dos respectivos nacionaes fixados no Brasil durante os ultimos cincoenta annos.

solução, por conseguinte, um tanto quanto otimista no ideal do branqueamento, para a extinção dos negros e dos mestiços dava-se com a introdução do homem branco, o qual em poucas décadas não apenas salvaria o Brasil através do processo de “clarificação social”, como o colocaria no caminho do progresso (PAIVA, 1976, p. 64, 68). A nação, portanto, seria salva pelo homem branco, tese defendida pelo darwinismo social – principal teoria racista vigente entre fins do XIX e meados do XX – que ajudou a hierarquizar os seres humanos colocando os europeus civilizados no topo do desenvolvimento. Por outro lado, colocava os negros, os índios e os asiáticos em posições inferiores (SEYFERTH, 1996). Não fica difícil de entender o porquê de o governo de Vargas ter adotado medidas tão restritivas a migração internacional. Neste caso, é possível entendê-las pelo prisma das ideias racistas e segregacionistas da época, cujos desdobramentos resultaram numa ação direta do governo brasileiro nas políticas imigratórias. Tais discursos estavam impregnados na sociedade ao ponto de serem inseridos dois curiosos artigos na Constituição de 1934: um incumbia a União de fomentar políticas eugênicas em todo seu território; já o outro colocava cotas na entrada de imigrantes.

## **2.4 A CONSTITUIÇÃO DE 1934 E SUA AMBIGUIDADE**

A Carta Magna de 1934 apresenta simultaneamente alguns avanços em relação a sua antecessora, e alguns retrocessos. A título de exemplo, o texto constitucional acrescentou novos direitos sociais expressos no Artigo 113,

A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no país (sic) a inviolabilidade dos direitos concernentes à (sic) liberdade, à (sic) subsistência, à (sic) segurança individual e à (sic) propriedade, nos termos seguintes: 1) Todos são iguais (sic) perante a lei. Não haverá privilégios (sic), nem distinções (sic), por motivo de nascimento, sexo, raça, profissões próprias ou dos pais (sic), classe social, riqueza, crenças religiosas ou idéias (sic) política.

Analisando o contexto da época, os princípios isonômicos estavam começando a ganhar força dentro dos debates políticos no Brasil, logo o



conceito de isonomia, expresso no texto, chama à atenção por representar um avanço. Segundo o artigo em tela: “todos são iguais perante a lei”, incluindo, talvez, os estrangeiros. A introdução de alguns direitos foi sem dúvidas um grande avanço na época, mas tanto a Constituição quanto o Governo apresentavam alguns paradoxos, como é o caso do inciso 6º do Art. 121:

§ 6.º A entrada de immigrants (sic) no territorio nacional soffrerá (sic) as restricções (sic) necessárias á (sic) garantia da integração ethnica (sic) e capacidade physica (sic) e civil do immigrant (sic) , não podendo, porém, a corrente immigratoria (sic) de cada paiz (sic) exceder, annualmente (sic) , o limite de dois por cento sobre o numero total dos respectivos nacionaes (sic) fixados no Brasil durante os últimos cincoenta (sic) annos (sic) .

§ 7.º É vedada a concentração de immigrants (sic) em qualquer ponto do território da União, devendo a lei regular a selecção (sic), localização e assimilação do alienigena (sic).

A limitação à entrada de grupos “inferiores”, e ao mesmo tempo a tentativa de atrair novos imigrantes, são um dos pontos mais intrigantes desse período. Koifmam sintetiza este dilema da seguinte maneira: [...] o governo viveu o paradoxo de manter-se muito interessado em ‘atrair novas levas imigratórias’, desde que previamente selecionadas, e, por outro lado, muito aplicado em restringir ao máximo possível a entrada de imigrantes considerados indesejáveis”(2012, p. 43).

Entendemos esses artigos sob duas interpretações as quais tendem a alargar a compreensão acerca das políticas imigratórias da “Era Vargas”. A primeira, parte do pressuposto de retirar de Vargas o protagonismo e dividi-lo com outros atores, e até com a sociedade. Tendo em vista que um Governo, em parte, é o espelho do espírito social no qual se insere, retirar de Vargas, então, parte do protagonismo não quer dizer que ele não tenha defendido medidas mais restritivas, e via a imigração irrestrita perigosa para a unidade nacional e prejudicial aos interesses econômicos, étnicos do país (GERALDO, 2009). Entretanto, ele também defendia a importação de imigrantes a fim de atender as necessidades da agricultura e do povoamento do território.

A primeira leitura entende Getúlio Vargas representando o povo; a segunda, resgata as propostas de outros atores representantes da classe mais ilustrada da sociedade, os quais estavam diretamente envolvidos na política nacional. Em síntese, abaixo segue algumas propostas acerca do tema:

Proposta de no. 841, de autoria de Walter James Gosling, propunha vetar a entrada de analfabetos. A de Arthur Neiva, de no. 1.053, permitia apenas a entrada de “elementos da raça branca, ficando proibida a concentração em massa, em qualquer ponto do país”. Miguel Couto apresentou a emenda de no. 21-E, onde proibia a imigração africana ou de origem africana e apenas consentia a asiática “na proporção de 5%, anualmente, sobre a totalidade de imigrantes dessa procedência existentes no território nacional”. A emenda de Xavier de Oliveira, no. 1.164, proibia, para “efeito de residência”, a entrada de elementos “das raças negra e amarela, de qualquer procedência”, além de estipular a obrigatoriedade do exame de sanidade física e mental “para todo o imigrante ou estrangeiro que se destine ao território nacional ou que se queira naturalizar cidadãos brasileiros”. (Ibidem, pág. 180-181; Anais da Constituinte, vol IV, p. 187, 211, 219, 493, 546).

As propostas apresentadas convergem em direção ao total fechamento das fronteiras nacionais e para restrição das correntes migratórias consideradas de “quistos étnicos” – japoneses, judeus, africanos –. Outro interessante projeto é o de número 1.6199, de autoria do deputado Xavier de Oliveira, o qual propunha cotas de 2% não apenas para asiáticos e africanos, mas também sugeria a inclusão de todos os imigrantes (GERALDO, 2009). Essa proposta, depois de ser aprovada pelos constituintes por 146 votos contra 41, foi apresentada a Vargas, estabelecendo então o sistema de cotas para todos os imigrantes (Ibidem).

A retórica adotada contrapõe ou, pelo menos, levanta dúvidas sobre a imagem construída do Brasil através do mito da democracia racial (CARNEIRO, 2016). Esse grupo não estava apenas preocupado em debater quais eram as políticas migratórias a serem implantadas, e, sim, disposto a colocar em prática suas ações, faltava, porém, a figura do Estado para isso se concretizar. Infere-se que eles também não estavam tão dispostos a serem coadjuvantes deixando somente para o Executivo o direito de intervir e selecionar quem deveria ou não entrar no território brasileiro.

A análise dos debates realizados durante a constituinte permite conectar os vários argumentos em prol de um controle mais intensivo do Estado nas fronteiras, concomitantemente com os discursos segregacionistas e racistas dos deputados, que participaram ativamente do projeto nacionalista de Vargas. Partilhamos da mesma argumentação de Quirino e Montes, quando afirmam:

que a análise da legislação permitiria, entre outras coisas, identificar os diversos interesses dos grupos sociais, nas diferentes fases pelas quais passou o processo migratório e de colonização no Brasil. Isso, porque o ato de legislar “sempre traduz, nas mais diversas sociedades, a necessidade de tornar explícita a organização das relações sociais” (1992, p.12).

Como vimos nos exemplos supramencionados, a preocupação com aqueles que deviriam ou não entrar virou uma das principais pautas do Executivo. O problema da assimilação dos estrangeiros durante a “Era Vargas” ganhou cores nacionalistas, racistas e eugênicas. Com isso, os asiáticos, os judeus, os africanos e os negros viraram sinônimos de atraso e de inferioridade (SEYFERTH, 1999), além de terem sido caracterizados de nocivos à sociedade. Ou seja, eles não poderiam ser incorporados ao projeto nacionalista de Vargas, pelo fato de não serem vistos como “sadios” o suficiente para construir o futuro da nação.

Ademais, antes da promulgação da Constituição (1934) e concomitante à introdução da famigerada “lei de cotas”, houve vários movimentos anti-imigracionista do governo em direção aos projetos coercitivos ante a migração desordenada. O Brasil, ao adotar cotas para entrada de imigrantes, seguia o curso “natural” do contexto político da época, reproduzindo, dentro das especificidades internas, os mesmos mecanismos legais de outros países, como, por exemplo, EUA e Canadá (KOIFMAN, 2012). Esse dispositivo é apenas a culminância de inúmeros atos do Governo visando restringir e controlar definitivamente o fluxo migratório dos indesejáveis.

Neste capítulo, em resumo, tentamos jogar luz num assunto um tanto quanto esquecido nos debates acadêmicos e historiográficos, porém quando é visto mais de perto demonstra o *modos operandi* das políticas migratórias brasileiras, as quais nunca foram tão atrativas aos imigrantes, salvo aqueles que se encaixaram dentro dos padrões pré-estabelecidos pelo Estado. Outro ponto presente em nossa reflexão pode ser percebido na fragilidade dos discursos daqueles que defendem o mito da democracia racial, de Gilberto Freire, sem problematizá-lo. As obras desse sociólogo ajudaram a construir no imaginário social brasileiro um país sem conflitos étnicos, sem preconceitos e sem racismo, em outras palavras – um verdadeiro paraíso tropical. Esta imagem idílica produzida por uma pequena, mas poderosa parcela da sociedade, buscou construir um país irreal, um país que foi um dos últimos a abolir a escravidão no Ocidente, e quando o fez, transformou os libertos em classes perigosas a ordem pública (CHALHOUB, 1996). A idealização de uma imigração irrestrita, por sua vez, também não condiz com a realidade, porque quando ocorreu teve como objetivo atender necessidades internas, ora para ocupar a escassez de mão de obra, ora para preencher os vazios demográficos, ora para clarear a população. Enfim, a história revela uma outra face do Brasil, nem sempre amistosa, nem sempre atrativa, mas, sim repleta de contradições e preconceitos, mas que evita demonstrá-los ou problematizá-los.

### 3. MIGRAÇÃO E SEGURANÇA NACIONAL: LEI 6.815/1980

Entre 1964 e 1985, o Brasil atravessou por um dos períodos mais autoritários e antidemocrático de sua história. Durante a época de exceção, o governo militar criou alguns mecanismos legais, outros nem tanto, com intuito de se perpetuar no poder. Ao menos dois fatos ajudam a compreender os vinte e um anos da permanência dos militares no governo: a promulgação da Constituição de 1967 e os Atos Institucionais. Esses dois dispositivos priorizaram a segurança nacional, a concentração dos poderes nas mãos do Executivo, a redução dos direitos individuais e a perseguição dos críticos do regime.

Infere-se, no meio acadêmico, que a Lei 6.815/80, que tem por objetivo exemplificar o modo pelo qual o Estado enxergava a figura dos imigrantes, é pouquíssimo explorada. Nesse caso, a Lei 6.815, também conhecida como *Estatuto do Estrangeiro*, estabelecia a situação jurídica do estrangeiro no Brasil<sup>43</sup>, definindo regras de entrada, de permanência e de saída dos estrangeiros, entre outros (leia-se muitos) assuntos. O interessante é que essa lei foi aprovada nos últimos anos da ditadura e durou trinta e dois anos, prevista até em 2017<sup>44</sup>. Quais foram as razões pelas quais levaram à aprovação do *Estatuto do Estrangeiro* justamente quando se projetava o fim do regime militar? Por que ele durou tantos anos e quais foram os motivos de não ter sido revogado em 1985? Mesmo gerando intensos debates entre os legisladores que, ora viam os imigrantes como um fator de desenvolvimento, ora como inimigos. Tais questionamentos nos levam ao entendimento de que o estrangeiro nunca deixou de ser visto como uma ameaça aos interesses internos.

Nos primeiros anos da República, os imigrantes eram vistos como essenciais para o desenvolvimento econômico e social do País, no século seguinte, por sua vez, muitos passaram para a posição de indesejáveis, entrando para o hall das classes perigosas (CHALHOUB, 1996), no governo

---

<sup>43</sup>Caput da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980.

<sup>44</sup> Em 18 de abril de 2017 o Senado revogou o Estatuto do Estrangeiro, substituindo-o pela Lei 13.335/2017.

militar privilegiou-se os princípios nacionais e o combate aos inimigos internos, e mais uma vez sobrou para o estrangeiro ser um dos principais alvos do Estado. À medida que a ditadura foi se estabelecendo no poder, a entrada de indivíduos de outras nacionalidades começou a ser vista de maneira perigosa, já que poderia representar uma ameaça ao projeto de governo nacionalista dos militares (PATARRA, 2015). Dentro desse panorama, por conseguinte, em nenhum momento deixou-se de olhar com teor de suspeição para os imigrantes, vendo-os como uma ameaça iminente, seja para os interesses sociais seja para os econômicos.

A Lei 6.815 é a síntese da história jurídica das legislações sobre o tema. Até então, nunca uma lei esmiuçou tanto o assunto quanto o *Estatuto dos Estrangeiros*. São cento e quarenta e um artigos que se desdobram em treze títulos cujos assuntos vão desde a entrada dos imigrantes e as infrações, até as penalidades. Esperava-se fechar todas as brechas deixadas pelas outras leis e decretos acerca do assunto. A extensão de uma determinada lei diz muito sobre a preocupação do legislador sobre a temática em questão, a título de exemplo: uma das leis mais conhecidas do nosso ordenamento jurídico, a Lei Áurea, a qual declara extinta a escravidão no Brasil, continha apenas dois artigos bem sucintos, diga-se de passagem. Num mundo ideal, a Lei Áurea deveria ter no mínimo uns oitenta artigos ou mais, todavia, naquela época, não dar muita atenção ao assunto era uma possível tentativa de apagar os quatro séculos de escravização. Desse modo, deduzimos, portanto, que, quando determinada lei é aprovada com muitos artigos, como é o caso do *Estatuto do Estrangeiro*, demonstra sua relevância e requer certa atenção por parte dos legisladores.

Neide Lopes Patarra (2005) declara que o Brasil, "(...) em termos demográficos, poderia ser considerado um país fechado à migração" (p.8-9). Para tanto, baseados nessa afirmação, tentaremos entendê-la a partir da análise de alguns artigos presentes no *Estatuto dos Estrangeiros*<sup>45</sup>:

---

<sup>45</sup>A partir de agora, usaremos com mais frequência o termo estrangeiro do que imigrante. A Lei 6.815 trabalha com o termo estrangeiro e não imigrante. Em sentido amplo, o estrangeiro é considerado como um estranho, natural de outro lugar que muitas vezes não se mistura com a população local, é alguém que não tem vínculo com a terra donde ele está, alguém móvel. Ou seja, ele passa a ser um estranho, alguém de difícil assimilação. SIMMEL, George. O Estrangeiro. In: MORAES, Filho. **Sociologia**. São Paulo: Atica, 1983.

Art. 1º Em tempo de paz, qualquer estrangeiro poderá, satisfeitas as condições desta Lei, entrar e permanecer no Brasil e dele sair, resguardados os interesses nacionais. (grifo meu)

Art. 2º Na aplicação desta Lei atender-se-á precipuamente à segurança nacional, à organização institucional, aos interesses políticos, socioeconômicos e culturais do Brasil, bem assim à defesa do trabalhador nacional. (grifo meu)

Art. 3º A concessão do visto, a sua prorrogação ou transformação ficarão sempre condicionadas aos interesses nacionais. (grifo meu)

Art. 7º Não se concederá visto ao estrangeiro:

II - considerado nocivo à ordem pública ou aos interesses nacionais; (grifo meu)

V - que não satisfaça às condições de saúde estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Percebe-se pela leitura do texto, a preocupação com o tema da segurança e dos interesses nacionais. A atenção dada a esses termos é uma das principais características da ditadura militar brasileira, que criou muitos inimigos internos e externos, o estrangeiro foi mais um desses; além de demonstrar a dificuldade do Estado, seja militar ou não, em lidar com o diferente. O Estado, por natureza, aspira à homogeneização social, a nação acaba, então, sendo uma das suas principais preocupações. Por isso, tê-la formada de maneira concisa é uma das maiores (quicá a maior) preocupações do Estado moderno. Lilia Moritz Schwarcz, no prefácio do livro *Comunidades imaginadas*, diz: “mais que inventadas, nações são ‘imaginadas’, no sentido de que fazem sentido para a ‘alma’ e constituem objetos de desejos e projeções” (ANDERSON, 2008, p.10). Que tipo de sociedade estava sendo projetada pelos militares? Nas linhas de Benedict Anderson, uma sociedade imaginada<sup>46</sup>, a qual não surge do nada, ela precisa ser forjada. Por sua vez, o único agente capaz de forjá-la é o Estado.

Num período de exceção, moldar a nação, homogeneizá-la, tem papel fundamental dentro da lógica autoritária. Não à toa que os termos “interesses nacionais” e “segurança nacional”, geralmente, não são definidos de maneira

---

<sup>46</sup>Benedict Anderson caracteriza o conceito de comunidade imaginada da seguinte maneira: “Imaginada porque mesmo os membros da mais minúscula das nações jamais conhecerão, encontrarão ou sequer ouvirão falar da maioria dos seus companheiros, embora todos tenham em mente a imagem viva da comunhão entre eles” (2008, p 32).

precisa, são sempre conceitos elásticos e imprecisos. Isso porque tudo pode caber dentro ou fora dos supostos interesses nacionais, além de qualquer um estar passível a se tornar um inimigo da ordem. Dessa maneira, os dois primeiros artigos do Estatuto reafirmam a possibilidade de entrada e de saída dos estrangeiros se atenderem às condições não definidas da lei, logo recaía para as agências do governo decidir quem poderia ou não entrar e permanecer. Em outras palavras, entrar e sair se tornou um ato plenamente discricionário do Governo, tal medida abre caminho para expulsão do estrangeiro a qualquer momento do país. O Art. 65 ratifica essa ideia

É passível de expulsão o estrangeiro que, por qualquer forma, atentar contra a segurança nacional, a ordem política ou social, a tranquilidade ou a moralidade pública e à economia popular, ou cujo procedimento o torne nocivo ou perigoso à conveniência e aos interesses nacionais.

A imprecisão dos termos “interesses nacionais” e “segurança nacional” não deve ser pensada como fruto do acaso, mas, sim, em algo premeditado, porquanto a expressão “segurança nacional” não era algo novo para o governo militar. Consoante Heleno Cláudio Fragoso (1978), o termo já estava presente no ordenamento jurídico brasileiro desde a Constituição de Federal de 1934, no Art. 159<sup>47</sup>. Em 1967, o Decreto-Lei n° 314, retoma o termo e define os crimes contra a segurança nacional de maneira mais ampla, ao longo do regime, outras versões da Lei de Segurança Nacional foram surgindo com objetivos semelhantes— ser uma arma legal de repressão dentro de uma estrutura autoritária contra os opositores do regime. A imprecisão em certos temas é um meio pelo qual muitos governos agem a fim de atuar em determinadas áreas, tais como a segurança interna e o cerceamento da liberdade individual.

A Lei de Segurança Nacional tinha sido formulada pela Escola Superior de Guerra cujas inspirações vieram diretamente da doutrina de segurança formulada pela *National War College*<sup>48</sup> (DAL RI JÚNIOR, 2013),

---

<sup>47</sup>Para mais detalhes vide o verbete *Lei de Segurança Nacional*. Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/lei-de-seguranca-nacional>> Acesso em: 17 jan. 2020.

<sup>48</sup>*National War College*, traduzido: Colégio Nacional de Guerra. Criado em 1945 situado na Universidade de Defesa Nacional, em Washington, D.C.



segundo a qual pretendia conter a ameaça comunista. Essa mistura ideológica misturada com a preocupação do desenvolvimento econômico nacional resultou num caldo ideológico que culminou na criação de “(...) uma estrutura forte visando gerar e garantir a segurança interna” (*Ibidem*, p.530). A estrutura não foi apenas forte, ela foi autoritária e excludente.

Tendo o mercado de trabalho nacional também como preocupação, o *Estatuto do Estrangeiro* praticamente fechou as portas de trabalho para o imigrante, em nome da “defesa do trabalhador nacional”. O artigo 2º supracitado intencionava atender a vários interesses, dentre os quais o mercado de trabalho nacional. Restringir à esfera de atuação do trabalhador estrangeiro se tornou uma arma para jogá-los na marginalidade e expulsá-los do país posteriormente. No artigo 106, o texto também dificultava a vida dos mais abastados financeiramente. Conforme a redação, é vetado ao estrangeiro:

- II – ser proprietário de empresa jornalística de qualquer espécie, e de empresas de televisão e de radiodifusão, sócio ou acionista de sociedade proprietária dessas empresas;
- III – participar de administração ou representação de sindicato ou associação profissional, bem como de entidade fiscalizadora do exercício de profissão regulamentada.

Acrescenta-se a isso, o inciso quinto do artigo 7º, que estabelece a necessidade de quem não estivesse em plenas “condições de saúde”, não poderia ter seu visto concedido. Quais “condições de saúde” são essas e quem as definiria? Algo que a lei não especifica, preferindo deixar a critério dos agentes de saúde a definição. O que deveria ser um direito – o visto de permanência ou de trabalho, caso todos requisitos legais fossem preenchidos – tornou-se apenas mera expectativa, como explicita o Art. 26:

- O visto concedido pela autoridade consular configura mera expectativa de direito, podendo a entrada, a estada ou o registro do estrangeiro ser obstado ocorrendo qualquer dos casos do artigo 7º, ou a inconveniência de sua presença no território nacional, a critério do Ministério da Justiça.
- § 2º O impedimento de qualquer dos integrantes da família poderá estender-se a todo o grupo familiar.

Além de adotar critérios discricionários acerca da concessão do visto, a redação resgatou o artigo 73 do Decreto-Lei nº 941<sup>49</sup>, de 1969, promulgado logo após o AI 5. Artigo 65 da Lei 6.815, inspirando no artigo citado

65. É passível de expulsão o estrangeiro que, de qualquer forma, atentar contra a segurança nacional, a ordem política ou social, a tranquilidade ou moralidade pública e a economia popular, ou cujo procedimento o torne nocivo à conveniência e aos interesses nacionais.

Em ambos os textos existe a possibilidade de expulsão do estrangeiro do Brasil, por meio de mecanismos arbitrários, impostos pela própria legislação, a qual ia de encontro ao ordenamento jurídico internacional, que previa a não expulsão de nenhum. Quaisquer ações poderiam ser interpretadas como atos contra a ordem pública ou contra a segurança nacional, ou tudo misturado sendo, portanto, um único crime.

Em síntese, a entrada, a concessão de visto e a permanência dos estrangeiros estavam condicionadas a conceitos e leis extremamente fluidas, cabendo aos órgãos competentes estipular, de acordo com o caso, a decisão a ser tomada. Conforme o direito internacional, tais discricionariedades estão associadas aos crimes contra a liberdade individual e a dignidade humana. O regime militar, por sua vez, se esforçou para dar um ar de normalidade perante a comunidade internacional, como também a própria sociedade civil brasileira que, em grande parte, apoiou os abusos cometidos pelos militares.

---

<sup>49</sup>Caput da Lei: Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, e dá outras providências. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-941-13-outubro-1969-375371-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 19 jan. 2020.

### 3.1 A AJUDA HUMANITÁRIA BRASILEIRA FRENTE AO PROBLEMA HAITIANO: RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 97/ 2012

Para retratarmos de forma sucinta o espírito solidário do ordenamento jurídico brasileiro sobre a imigração, nada melhor que um estudo de caso. Em 2010, um terremoto de 7.0 na escala Richter praticamente destruiu o Haiti, o país mais pobre da América Latina<sup>50</sup>. A catástrofe ocasionou mais de 250.000 mortes, mais de 300.000 feridos e mais de 1 milhão de desabrigados<sup>51</sup>. O desastre causou enorme comoção perante a comunidade internacional, várias entidades governamentais e não governamentais se propuseram a ajudar as milhares de vítimas haitianas.

O Brasil, um dos países solidários a causa haitiana, se fazia presente no país desde de 2004, quando participou da Missão de Paz junto com a Organizações das Nações Unidas (ONU).<sup>52</sup> Quando ocorreu o terremoto, as forças armadas aliada ao corpo diplomático brasileiro já tinham larga experiência no País. Por essa missão, o Brasil ganhou inúmeros elogios da ONU. Em virtude dessa relação, criou-se certa empatia entre os dois Governos e a própria população haitiana via com bons olhos os militares brasileiros. Nas palavras de Antônio Jorge Ramalho: “Depois do período mais crítico, nos primeiros anos de operação, os haitianos passaram a observar militares de capacetes azuis em ações também de reconstrução em nível de excelência” (RAMALHO Apud FERREIRA, 2017).

---

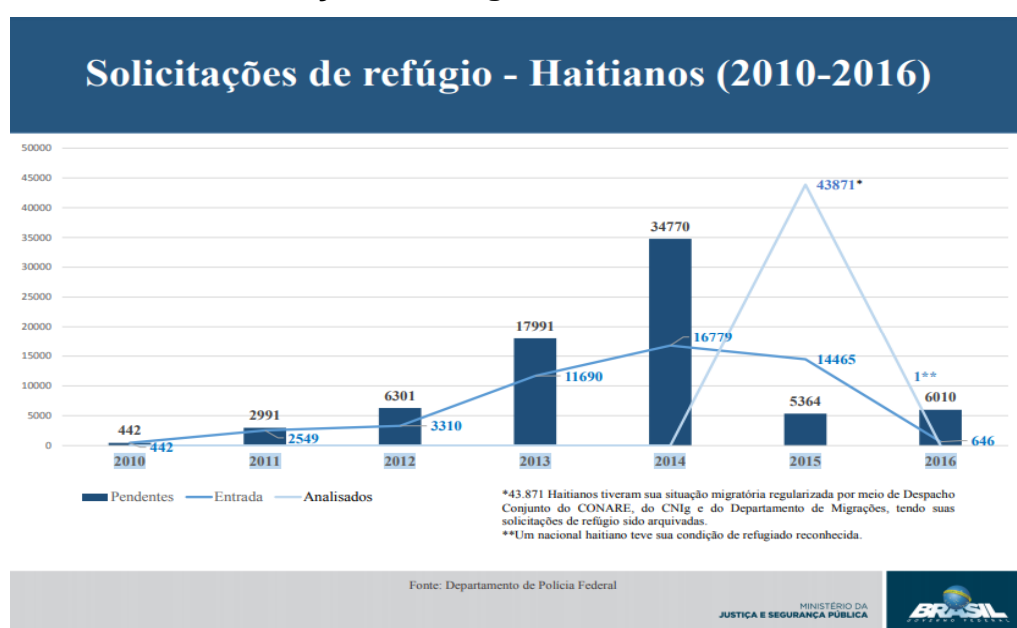
<sup>50</sup>Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/mundo/conheca-melhor-o-haiti-pais-mais-pobre-das-americas/>> Acesso: 18 jan. 2020.

<sup>51</sup>Disponível em: <[http://www.scielo.br/pdf/eins/v9n1/pt\\_1679-4508-eins-9-1-0001.pdf](http://www.scielo.br/pdf/eins/v9n1/pt_1679-4508-eins-9-1-0001.pdf)> Acesso: 18 jan. 2020.

<sup>52</sup> A Missão de paz no Haiti (MINUSTAH) foi criada após a renúncia do Presidente Jean-Bertrand Aristide, em 2004, período no qual o Haiti ficou à beira de uma guerra civil. O sucessor de Bertrand, Bonifácio Alexandre recorreu à ONU na tentativa de evitar que o caos se instalasse no País. Numa ação de comum acordo, a Missão de paz foi criada a fim de levar ajuda humanitária e estabelecer a normalidade das instituições no Haiti, além de garantir a segurança da população. Texto na íntegra, disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2017-05/apos-13-anos-missao-no-haiti-comandada-pelo-brasil-se-aproxima-do-fim>>. Acesso em: 18 jan. 2020.

Devido ao desastre sísmico, consoante a ONU<sup>53</sup>, mais de 2 milhões de pessoas deixaram o País em busca de melhores condições de vida. O Brasil acabou se tornando uma das principais rotas de refúgio para essa população, após o terremoto. Em 2009, 7 haitianos pediram refúgio à nação brasileira; em 2010, por outro lado, os números subiram para 595, chegando a 29.241 em 2014 (Oliveira, s/d). A tabela abaixo ajuda a compreender um pouco o crescimento das solicitações de refúgio.

**Tabela 2: Solicitação de refúgios dos haitianos**



Fonte: Secretária Nacional de Justiça<sup>54</sup>.

Se considerarmos apenas os dados oficiais, os números são relativamente pequenos se comparado à realidade e à quantidade de pessoas que deixaram o Haiti. Mesmo com um número relativamente pequeno, entretanto, o Brasil não soube lidar com a situação, mostrando, nitidamente, despreparo em acolher os refugiados haitianos. Em 2010, a norma que regulamentava a vida do estrangeiro no Brasil ainda era a Lei 6.815, ou seja, totalmente anacrônica diante dos desafios colocados pela população

<sup>53</sup> Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/exclusivo-cinco-anos-depois-do-terremoto-que-destruiu-o-haiti-onu-continua-apoiando-reconstrucao-do-pais/>>. Acesso em: 18 jan. 2020

<sup>54</sup> Disponível em: <<https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/01/refugio-em-numeros-2010-2016.pdf>>. Acesso em: 18 jan. 2020.

caribenha. Um curioso fato ocorreu no Estado do Acre que, nitidamente, possibilitou a percepção de um país despreparado para atuar naquela situação. Na época, o então Governador do Acre, Tião Viana, colocou 176 haitianos dentro de um ônibus e os enviou para São Paulo, sem nenhum tipo de aviso, gerando certo desconforto e críticas de ambos os lados. O governador petista do Acre acusou o governo de São Paulo de higienista, ao passo que o segundo, por meio da sua secretária de Justiça, acusava o Governador do Acre de irresponsável, mas, ao fim e ao cabo, a impressão deixada é que ninguém queria se comprometer diretamente com a causa (*Folha de São Paulo*, 2014).

Por parte do Governo Federal, algumas medidas foram tomadas visando a controlar e regularizar o fluxo migratório haitiano. O ato mais expressivo foi a edição da Resolução Normativa nº 97/2012<sup>55</sup>, editada pelo CNIg<sup>56</sup>, contendo apenas cinco artigos. O artigo primeiro e o segundo são dignos de nota. Começando pelo segundo para que possamos entender o primeiro:

Art. 2º - Parágrafo único. Poderão ser concedidos até 1.200 (mil e duzentos) vistos por ano, correspondendo a uma média de 100 (cem) concessões por mês, sem prejuízo das demais modalidades de vistos previstas nas disposições legais do País.

Diante das inúmeras possibilidades de ajuda humanitária, o Governo, no entanto, preferiu limitar a entrada dos refugiados haitianos com a resolução 97, colocando quotas para entrada dos mesmos, numa clara medida de fechamento das fronteiras. Os números dos refugiados haitianos correspondiam à casa dos milhões<sup>57</sup>, logo 1.200 vistos praticamente não seriam significativos. Tal restrição só havia ocorrido duas vezes no Brasil, ambas no Governo Vargas

---

<sup>55</sup>Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=116083>>. Acesso em: 18 jan. 2020.

<sup>56</sup> “O Conselho Nacional de Imigração (CNIg) é um órgão colegiado vinculado ao Ministério do Trabalho do Brasil que possui caráter consultivo e normativo. Criado pela Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980. O CNIg é composto por representantes de órgãos do governo, de empregadores e de trabalhadores e tem por finalidade orientar, coordenar e fiscalizar as atividades de imigração. Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/mais-informacoes/cni/forum-de-participacao-social/institucional>>. Acesso em: 18 jan. 2020.

<sup>57</sup>Algo em torno de 4 a 5 milhões de haitianos saíram do país, se considerarmos que a população do País, em 2013, era de 10.413.211, o número de haitianos fora do país representa quase a metade da população. HANDERSON, J. Diáspora. Sentidos sociais e mobilidades haitianas. Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, ano 21, n. 43, p. 51-78, jan./jun. 2015.

– a primeira na Constituição de 1934 e a segunda na de 1937. É curioso notar que depois de 75 anos das restrições adotadas por Vargas, o Governo repete praticamente a mesma prática. Havia duas ações na mesa – acolher os refugiados ou fechar as fronteiras –. Optou-se pela segunda! A fala de um dos representantes do Ministério do Trabalho e Emprego sintetiza o espírito da Resolução Normativa nº 97:

(...)razoável prestar solidariedade aos haitianos diretamente atingidos pelo terremoto e que vieram ao Brasil; por outro lado, nãoentende como razoável que o Brasil se apresente como destino para um fluxo migratório maior de haitianos (CNIG, I Reunião Ordinária, 2011, p.6.).

Depois de lermos o artigo 2º, torna-se mais fácil compreender o artigo 1º:

Ao nacional do Haiti poderá ser concedido o visto permanente previsto no art. 16 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, por razões humanitárias, condicionado ao prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 18 da mesma Lei, circunstância que constará da Cédula de Identidade do Estrangeiro.

A começo de conversa, o que diz o art. 16 da Lei nº 6.815:

Parágrafo único. A imigração objetivará primordialmente, propiciar mão de obra especializada aos vários setores da economia nacional, visando à Política Nacional de Desenvolvimento em todos os seus aspectos (...).

Ambos textos convergem na mesma direção – o imigrante ideal deveria preencher alguns requisitos básicos dentre os quais ter alguma qualificação profissional, caso contrário a concessão do visto seria mais difícil. Além de exigir mão de obra qualificada, a resolução colocou os refugiados haitianos dentro de uma lei específica para imigrantes, o que obviamente não seria o caso deles, sem contar com a estipulação de cinco anos de permanência, independente da qualificação. A mencionada ajuda humanitária prestada pelo Governo parece ter ficado apenas no imaginário social e nas propagandas, uma vez que, na prática, fora pouca efetiva. Ao fim e ao cabo, nota-se, desse modo, que na teoria o desejo era de restringir e limitar a permanência dos haitianos num espaço de tempo bem definido.

### 3.2 RACISMO A MODA BRASILEIRA

O caso supracitado dos haitianos, a priori, não pode ser descontextualizado das relações interracialis existentes da nossa história. O racismo se tornou um dos pilares estruturantes da nossa sociedade, embasado por teorias racistas que desumanizaram os negros (SKIDMORE, 1976). Percebe-se que nesse processo a população negra não apenas foi desumanizada, como sempre esteve em desvantagem e quase sempre inviabilizada de ascender socialmente, salvo algumas exceções. No imaginário social do povo brasileiro, entretanto, conserva-se certas assertivas que parecem ser incontestáveis como, por exemplo, a ideia de que no Brasil não existem conflitos raciais ou se existem são casos isolados. A celebre frase de Florestan Fernandes sintetizada o espírito dos brasileiros: “nós brasileiros temos o ‘preconceito de não ter preconceito’” (BATISDE E FERNANDES, 1971, p.148 apud HOFBAUER, 2016, p.16). Como vimos no início deste trabalho, existia, de fato, o desejo de branquear a nação por meio da entrada de imigrantes europeus (SKIDMORE, 1976). Essa iniciativa tinha ao menos mais dois propósitos (além dos mencionados nos outros capítulos): excluir as populações afrodescendentes da história nacional e transformar o Brasil num país cuja população fosse majoritariamente branca.

Afirmar que ainda existe esse pensamento nos levaria a cair num certo anacronismo, pois, ao que tudo indica, não há indícios para tal afirmação. Contudo, se os conflitos raciais no Brasil não se apresentam de maneira explícita, isso não quer dizer que eles não existem, ao contrário, consoante Schucman (2010, p 44):

No Brasil, o racismo desenvolveu-se de forma muito específica e particular, porque o racismo brasileiro nunca foi legitimado pelo Estado, mas sim foi e ainda é um racismo presente nas práticas sociais e nos discursos, ou seja, um racismo de atitudes, porém não reconhecido pelo sistema jurídico e ainda negado pelo discurso de harmonia racial e não racalista da nação brasileira

Ou seja, o racismo é algo nítido em nossa sociedade, mas parece que não há porque aqueles que cometem alguma ação racista ou preconceituosa (seja por palavras, seja por olhares ou por gestos) agem de maneira sutil. Há, também, uma tentativa por parte das autoridades de silenciar ou de negar os casos de racismo. Evidentemente, há quem não se incomodam nem com a opinião pública, nem com a justiça, tendo em vista que no Brasil o racismo é crime. Além disso, muitos não conseguem refletir ou não tem compreensão sobre a real dimensão do problema e sobre suas consequências e, por isso, acabam reproduzindo naturalmente falas racistas sem se incomodarem; como se fosse algo natural (TURRA; VENTURI, 1998). O caso haitiano, por conseguinte, é apenas a ponta de um problema que marca nossa história desde o período colonial.

Por aqui, o racismo adotou uma metodologia singular se compararmos com outros países, porquanto, se por um lado, nunca existiu um arcabouço jurídico que segregasse a população negra (CICONELLO, 2008), por outro, ao negro e ao mulato não lhes fora dado as mesmas condições de vida em relação à população branca. Após a Lei Áurea, não houve nenhum interesse do Estado em transformar a população negra em cidadãos de plenos direitos; logo dificilmente algum negro conseguia ascender socialmente, ou quando isso acontecia ele era obrigado a negar sua identidade em prol da aceitação da certos grupos sociais. Criou-se, então, uma falsa inclusão (ou falsa democracia) social, nas linhas de Florestan Fernandes (2008, p.35): “a sociedade brasileira largou o negro ao seu próprio destino, deitando sobre seus ombros a responsabilidade de se reeducar e de se transformar para corresponder aos novos padrões e ideais de ser humano, criados pelo advento do trabalho livre, do regime republicano e do capitalismo”.

A população afrodescendente não foi apenas excluída do mercado de trabalho, ela se viu obrigada a competir (até mesmo nos trabalhos mais degradantes em que eles eram a maioria) com os trabalhadores nacionais e com os imigrantes (Ibidem). “O imigrante aparece como o lídimo agente do trabalho livre e assalariado, ao mesmo tempo em que monopoliza, praticamente, as oportunidades reais de classificação econômica (...)” (Ibidem, p.44). Com o fim



do sistema escravista, a população negra se viu, ao mesmo tempo, lançada na marginalidade, excluídas do mercado de trabalho, sem políticas inclusivas que os favorecessem e foram rotuladas como “raças inferiores” (SKIDMORE, 1976), cabendo a muitos a marginalidade e o ostracismo social.

Outro fator importante é que com a Abolição a mentalidade dos senhores escravistas parece não ter mudado em relação aos negros. “Persistiu na mentalidade, no comportamento e até na organização das relações sociais dos homens (...)” (FERNANDES, 2008, p.304), os mesmos mecanismos de dominação. O fato de não ter existido grandes conflitos sociais não exclui a supressão dos direitos básicos proporcionada aos negros, os quais viram a idealização de um projeto de nação sendo construído pela elite intelectual brasileira, sem a sua inclusão. Faltava, todavia, para essa elite uma teoria que exteriorizasse suas ideias. Coube, então, a Gilberto Freyre ser o principal defensor delas. Em sua principal obra, *Casa grande & senzala*, Freyre constrói as bases teóricas da ideia de uma cultura genuinamente brasileira; ou seja, uma cultura composta pelo caldeamento de diferentes raças, que conviviam em repleta harmonia (HOFBAUER, 2016, p. 10).

Na leitura desse escritor, o Brasil era formado por uma “(...) sociedade multirracial, em que as raças componentes – europeia, africana e indígena – podiam ser vistas como igualmente valiosas” (SKIDMORE, 1976, p. 211). Se antes a miscigenação era vista como algo negativo, com a leitura de Freyre, entretanto, encontra-se a “essência” do povo brasileiro; em outras palavras: por meio dessa mestiçagem é que se construiria a verdadeira identidade nacional (HOFBAUER, 2016; SCHWARCZ, 1999). Freyre, indiretamente, criou o mito da democracia racial, o qual acabou escondendo os problemas sociais, os conflitos raciais e a exclusão da população negra. Ao que tudo indica, a tese da democracia racial assimilou perfeitamente a ideologia do branqueamento, porque ambas se tornaram mecanismos políticos a fim de dissimular o preconceito e a discriminação racial existente (SCHUCMAN, 2010).

Cabe salientar que as assertivas desse sociólogo se tornaram um poderoso instrumento de denominação ideológico, desenvolvido por um

pequeno grupo social com o intuito de classificar os brancos e os não como iguais; criando, assim, um falso sentimento identitário (Ibidem). Tanto a tese do branqueamento quanto a ideia de democracia racial fazem parte do que convenhamos chamar de “racismo a moda brasileira”. Isto é, primeiro tentou-se embranquecer a população por meio da imigração europeia, depois buscou-se esconder os conflitos sociais existentes por meio de democracia racial, sintetizando, assim, o pensamento racial de grande parte da elite intelectual e política brasileira da primeira metade do século XX. O amálgama dessas duas teorias transformou o Brasil num verdadeiro paraíso democrático nos trópicos.

Até a década de 1950, o Brasil era conhecido como o “país da democracia racial” (HOFBAUER, 2016). A partir dos estudos de Florestan Fernandes é que se começou a contestar e tratar a análise de Gilberto Freyre como um mito. Mito este que parece estar vivo no subconsciente do brasileiro, ao passo que, por muito tempo, praticamente não existia grandes debates acerca do racismo nem sobre o preconceito e as desigualdades existente no país. Num país onde mais de 47% da população se declara negra e parda, totalizando em mais de 97 milhões de pessoas (O Globo, 2010)<sup>58</sup>, a falta de debate, de estudos e de pesquisas, além de naturalizar a violência contra os negros e a exclusão dos mesmos, ajudou a consolidar a ideia da democracia racial, uma terra onde as desigualdades parecem não existir.

Logo, a tal harmonia das “raças” defendida por Gilberto Freyre não é harmônica e nem gentil, pelo contrário, ela se apresenta de maneira bem cruel porque consegue ser extremamente eficiente “(...) em sua função de discriminar as pessoas de cor negra, mas é também, lamentavelmente, muito difícil de erradicar” (CICONELLO, 2008, p.22). Se por aqui não se produziram políticas segregacionistas, em contrapartida se consolidou um racismo velado tão eficiente ao ponto de excluir e segregar com o “concedimento” dos próprios excluídos; isso sem contar que o brasileiro reconhece a existência do racismo, no entanto ele sempre enxerga no outro práticas racistas e nunca nele mesmo.

---

<sup>58</sup>Disponível em:<<https://oglobo.globo.com/politica/censo-2010-populacao-do-brasil-deixa-de-ser-predominantemente-branca-2789597>> Acessado em: 6 jun. 2020.

Portanto, quem prática, na maioria dos casos, não consegue perceber o que está fazendo, e acaba fazendo naturalmente (Ibidem).

Conter a entrada dos haitianos, em resumo, é parte de uma pequena estrutura excludente cujas bases ideológicas foram montadas, em sua grande maioria, no século XIX e se consolidaram com a “Era Vargas”. Branquear a população a fim de formar uma raça de cidadãos superiores e excluir o restante dos cidadãos, em especial os negros, é parte indivisível da nossa biografia, a qual por muitas vezes se tentou escondê-la. E a tal receptividade e a tolerância do povo brasileiro é mais uma das muitas fábulas inventadas com intuito de encobrir os problemas de discriminação que os afrodescendentes enfrentam no seu cotidiano (HOFBAUER, 2010). Afinal, o brasileiro é ou não racista?

## CONCLUSÃO

De acordo com as políticas migratórias analisadas neste trabalho, chegamos à conclusão que a imagem idílica do Brasil, pintado como um país hospitaleiro, que está sempre de braços abertos para receber quaisquer imigrantes, não é verdadeira. A realidade encontrada pelos imigrantes desde meados do século XIX nunca se apresentou favorável à sua ascensão socioeconômica. O imigrante só passou a ser bem-vindo desde que atendessem às demandas da sociedade brasileira e “(...) se integrasse ao ‘nós’” (CARNEIRO, 2003, p.1). Contudo, a partir do momento em que ele começou a reivindicar direitos a posição do Estado, diante das reivindicações, se tornou contrária (Ibidem).

A imigração, no início da década de 1870, deveria atender a três fatores básicos: colonizar o território, sobretudo as regiões fronteiriças do país, substituir o negro escravizado nas lavouras de café e ajudar no processo étnico-político de branqueamento da raça da população brasileira, considerada atrasada devido ao processo de miscigenação. Com a entrada de imigrantes europeus – leia-se com a entrada de europeus brancos – concluía-se que o Brasil aceleraria seu processo civilizatório e adentraria no rol dos países civilizados, como afirma Giralda Seyferth (2015).

Esse processo migratório, aparentemente, surtiu bastante efeito, visto que entraram aproximadamente dois milhões de imigrantes entre 1877 a 1903 (PATARRA e FERNANDES, 2011). Números considerados altos para um país cuja história fora formada por uma elite escravocrata a qual, por mais de três séculos, sempre apoiou a imigração forçada. Esses números, todavia, quando esmiuçados, revelam um país cujas políticas migratórias sempre se mostraram seletivas e restritivas. Ora privilegiando uns, ora, outros. Os preferidos eram italianos, portugueses, espanhóis e alemães. Ao todo, eles chegam a mais da metade dos imigrantes que adentraram no país na última década do XIX (CARNEIRO, 2003, p.3).

Com esse perfil bem desenhado, criou-se no imaginário político brasileiro a figura do imigrante desejável, cujas características deveriam

atender alguns critérios. O imigrante deveria ser: branco, saudável, produtor rural familiar, assimilável, católico e de origem latina, preferencialmente (SEYFERTH, 2015). Em oposição estava a imagem do indesejável, este, por sua vez, caracterizado de maneira imprecisa, quando comparados aos primeiros. Tal imprecisão também não é aleatória, pois se enquadra em quaisquer discursos acerca dos inimigos externos e internos, possibilitando, assim, encaixá-los em categorias contrárias aos desejos nacionais – leia-se que atendesse aos desejos de certas classes sociais.

Na primeira metade do século XX, o Brasil, na esteira dos movimentos nacionalistas, adota uma política mais intervencionista a fim de “(...) preservar o país de uma imigração desordenada e prejudicial à sua formação étnica, cultural e social (...)” (Ibidem, p.14). Com o aumento do fluxo migratório após 1914 e com o fantasma do comunismo se tornando realidade depois de 1917, os debates sobre a imigração ganharam mais espaços tanto na esfera teórica quanto na política. Com a ascensão de Vargas, não houve nenhum estímulo à imigração, tendo as atenções do governo se voltado para o interior do país. Nesse período, alguns eugenistas, que até então estavam fora da máquina estatal, ganharam visibilidade dentro do governo, culminando na adoção da “lei de quotas” as quais desfavoreciam a entrada das raças tidas como inferiores (GUIMARÃES, 2017).

Percorrendo o longo processo migratório brasileiro, chegamos ao período militar, regime sob o qual a ditadura não soube lidar com os antagonismos sociais, decidindo, então, sancionar o famigerado *Estatuto dos Estrangeiros*. Esta lei veio com argumentos de proteger os interesses nacionais, mas definitivamente fechou as portas do Brasil para o estrangeiro. Os militares retomaram medidas pretéritas para resgatar as políticas contrárias ao outro. Leram e remodelaram conforme seus desejos – fecharam fronteiras nacionais. Trouxeram também a figura do imigrante ideal: o indivíduo não deveria ter nenhum tipo de envolvimento político contrário ao posicionamento dos militares, precisaria ter qualificação profissional, caso contrário sua entrada deveria ser barrada ou a concessão do visto de permanência poderia ser negada. Era importante para o imigrante ser apolítico e abrir mão da sua identidade para aceitar a identidade nacional. Eis o modelo ideal. Em 2012, o CNIg, com a

edição da Resolução Normativa 97/2012, adota os mesmos princípios da década de 1930, ao tratar do caso dos haitianos. Ou seja, retrocedemos a Vargas.

Desse modo, por conseguinte, entendemos que há uma cultura política interna a qual vê com dificuldades – diga-se com preconceito – aqueles que vêm de fora, tendo-os ora como inimigos, ora suspeitos, ora perigosos. Resgatar algumas normas e leis, um tanto quanto desconhecidas, ajuda a compreender um pouco mais a relação desenvolvida historicamente com o diferente, e o tipo de imagem para qual se projetou ou se projetou o país. Criar ou construir um Brasil irreal, imaginário é algo que permeia a nossa história desde a chegada dos portugueses. Por outro lado, o modo pelo qual se introjetou certos valores no imaginário social é um desafio para quem trabalha com o tema da imigração, pois o que está consolidado no pensamento social é a receptividade brasileira com os imigrantes é que sempre fomos receptivos. Tal afirmação não condiz com a realidade daqueles que foram perseguidos, expulsos do território, presos, discriminados e ainda são vistos com maus olhos, conforme demonstramos por meio do caso dos haitianos.

Conhecer este lado do Brasil não seria possível sem antes percorrer o longo e vasto processo migratório brasileiro que, de maneira nenhuma, foi esgotado neste sucinto trabalho, uma vez que apenas foi possível borboletear algumas leis e discursos políticos. Além disso, apesar de apresentar um prognóstico negativo sobre o tema, o país apresenta alguns avanços, a título de exemplo, a *Lei de Anistia Migratória*, sancionada em 2009, e a Lei nº 9.474, conhecida como *Estatuto dos Refugiados*, muito elogiada pelas entidades que tratam da causa dos refugiados e apátridas.

O desafio em tela é de tentar compreender como um país tão fechado para os imigrantes tem um discurso cristalizado totalmente oposto, eis um campo analítico interessante o qual carece de investigações. Afinal, não somos uma pátria acolhedora, pelo menos é o que diz a história.

## FONTE

BRASIL. Decreto n.º 3.784, de 19 de janeiro de 1867. Aprova o Regulamento para as Colônias do Estado. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-3784-19-janeiro-1867-553854-publicacaooriginal-72121-pe.html>> Acesso em: 16 jan. 2019.

\_\_\_\_\_. Decreto nº19.482, de 12 de dezembro de 1930. Dispõe sobre a localização e amparo de trabalhadores nacionais, e dá outras providências. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19482-12-dezembro-1930-503018-republicacao-82423-pe.html>>. Acesso em 12 jan. 2019.

\_\_\_\_\_. Decreto nº20.917, de 06 de janeiro de 1932. Regula a prescrição quinquenal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1930-1949/D20910.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D20910.htm)>. Acesso em: 13 jan. 2019.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 22.453, de 11 de dezembro de 1933. Regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1930-1949/D23569.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D23569.htm)>. Acesso em: 12 jan. 2019.

\_\_\_\_\_. Decreto nº24.215, de 9 de maio de 1934. Dispõe sobre a entrada de estrangeiros em território nacional. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-24215-9-maio-1934-557900-publicacaooriginal-78647-pe.html>>. Acesso em: 12 jan.2019.

\_\_\_\_\_. Decreto nº314, de 13 de março de 1967. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social e dá outras providencias. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1965-988/Del0314.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-988/Del0314.htm)>. Acesso em: 20 jan. 2020.

\_\_\_\_\_. Constituição 1934. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm)>. Acesso em: 14 jan. 2019

\_\_\_\_\_. Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980. Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6815.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6815.htm)>. Acesso em: 21 jan.2020

Conselho Nacional de imigração. Resolução Normativa nº 97, de 25 de novembro de 1998. Disciplina a avaliação de situações especiais e casos omissos pelo Conselho Nacional de Imigração. Disponível em: <[http://portal.mte.gov.br/trab\\_estrang/resolucao-normativa-n-27-de-25-11-1998.htm](http://portal.mte.gov.br/trab_estrang/resolucao-normativa-n-27-de-25-11-1998.htm)>. Acesso em: 21 jan. 2020.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Jorge Luís dos Santos. Em busca do eldorado: a emigração portuguesa para o Brasil (1890-1930), [S/l]. Disponível em: <file:///C:/Users/Cristiano/Downloads/23254-74982-1-SM%20(1).pdf > Acesso em: 16 jan. 2019.

ANDERSON, Benedict R. **Comunidades imaginadas: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo**. São Paulo: Companhia das letras, 2008.

AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. **Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites do século XIX**. São Paulo: Anablumme, 2004.

BAENINGER, Rosana. **Fases e faces da migração em São Paulo**. Campinas: Núcleo de Estudos de População-Nepo/Unicamp, 2012.

BALÁN, J. Centro e periferia no desenvolvimento brasileiro. In: BALÁN, J (org.). **Migração e desenvolvimento capitalista no Brasil: ensaio de interpretação histórica comparativa**. São Paulo: Difel, 1974, p. 109-184. Disponível em: <https://archive.org/details/CentroEPeriferiaNoDesenvolvimentoBrasileiro> Acesso em: 18jan. 2019.

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. **O anti-semitismo na era Vargas: fantasmas de uma geração (1930-1945)**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988.

\_\_\_\_\_. A imagem do imigrante indesejável. **Revista Seminários**. USP. Publicação Semestral, 2003, p.1-14. Disponível em: <https://goo.gl/ZviQBd>. Acesso em: 18 jan. 2020.

CHALHOUB, Sidney. “Cortiços”, em CHALHOUB, Sidney. **Cidade Febril: cortiços e epidemias na Corte Imperial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, pp. 15-59.

CICONELLO, Alexandre. **O desafio de eliminar o racismo no Brasil: a nova institucionalidade no combate à desigualdade racial**, [S.l]. Disponível em: < https://pt.scribd.com/document/158789355/O-desafio-de-eliminar-o-racismo-no-Brasil-a-nova-institucionalidade-no-combate-a-desigualdade-racial>. Acesso em: 3 jun. 2020.

COSTA, Affonso. Imigração: Condições que o Brasil oferece ao braço estrangeiro. Disponível em: <http://objdigital.bn.br/acervo\_digital/div\_obrasgerais/drg45828/rg45828.pdf> Acesso em: 15 jan. 2019.

COSTA, Emília Viotti da. O escravo da grande lavoura. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (org). **O Brasil monárquico: do império à República**. 7ª. Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.



CUNHA, José Marcos P.; PATARRA, Neide Lopes. Migração um tema complexo. **Rev. São Paulo em Perspectiva**, v. 1, n.2, p. 32-35, jul./set. 1987.

DAL RI JÚNIOR, Arno. O conceito de segurança nacional na doutrina jurídica brasileira: usos e representações do Estado Novo à ditadura militar brasileira (1935-1985). **Direitos Fundamentais e Democracia**, Curitiba, v. 14, n. 14, p. 525-543, jul./dez. 2013.

DURAND, Jorge; LUSSI, Carmem. **Metodologia e teorias no estudo das migrações**. Jundiaí: Paco Ed., 2015.

FERNANDES, D.; MILESI, R.; PIMENTA, B.; DO CARMO, V. Migração dos haitianos para o Brasil a RN nº 97/2012: uma avaliação preliminar. **Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania**, São Paulo, v. 8, n. 8, p. 55-71, 2013.

FERNANDES, Florestan. **A Integração Do Negro Na Sociedade De Classes**. vol. 1, 5. ed. São Paulo: Editora Globo, 2008.

FERREIRA, Luiz Cláudio. Após 13 anos, missão no Haiti comandada pelo Brasil se aproxima do fim. Agência Brasil, Brasília, 20 maio 2017. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2017-05/apos-13-anos-missao-no-haiti-comandada-pelo-brasil-se-aproxima-do-fim>>. Acesso em: 18 jan. 2020.

FILHO, Alberto Venâncio. **Constituição de 1934**, [S.l.]. Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/constituicao-de-1934>> Acesso em: 2 fev. 2019.

GERALDO, Endrica . A "lei de cotas" de 1934: controle de estrangeiros no Brasil. **Cadernos Arquivo Edgard Leuenroth (UNICAMP)**, São Paulo, v. 15, p. 171-209, 2009.

GERARQUE, Eduardo; ROSATI, César. Apesar de polêmica, governo do Acre manda mais haitianos para SP. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 26 abril 2014. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2014/04/1445933-apesar-de-polemica-governo-do-acre-manda-mais-haitianos-para-sp.shtml>>. Acesso em: 18 jan. 2020.

GRAHAM, Douglas H.; HOLLANDA FILHO, Sergio Buarque de. **Migrações internas no Brasil: 1872-1970**. São Paulo: USP, 1984.

GUIMARÃES, Maristela Abadia. **“Eu” confronta o “outro”**: o que (re) velam as manifestações de brasileiros sobre haitianos nas mídias e redes sociais digitais. 2017. Tese (Doutorado – Programa de Pós-Graduação em Educação) – Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2017.

HAAG, Carlos. Os indesejáveis: política imigratória do Estado Novo escondia projeto de branqueamento. **Revista FAPESP**, São Paulo, n. 201, p.80-84, 2012.

HANDERSON, J. Diáspora. Sentidos sociais e mobilidades haitianas. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 21, n. 43, p. 51-78, jan./jun. 2015.

HOFBAUER, Andreas. Branqueamento e democracia racial: sobre as entranhas do racismo no Brasil. In: Zanini, Maria Catarina Chitolina. (Org.). **Por que "raça"? Breves reflexões sobre a questão racial no cinema e na antropologia**. Santa Maria: EDUFMS, 2007, p. 151-188. Disponível em: <file:///C:/Users/Cristiano%20Barros/Downloads/Branqueamento-demoracial\_Buchversion.pdf >. Acesso em: 3 jun. 2020.

IOTTI, Luiza Horn. **A política imigratória brasileira e sua legislação - 1822-1914**.

KOIFMAM, Fábio. **Imigrante ideal**: o Ministério da Justiça e a entrada de estrangeiros no Brasil (1941-1945). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

LEE, E. S. Uma teoria de las migraciones. In: ELIZAGA, JUAN C.; JUNIOR, JOHN J. MACISCO. **Migraciones internas**: teoria, método e factore sociológicos. Santiago de Chile: Celade, 1974.

LEVY, Maria Stella Ferreira. O papel da migração internacional na evolução da população brasileira (1872 a 1972). **Rev. Saúde pública**, São Paulo, v. 8, , p.49-90, 1974.

MARTINS, Luis Carlos dos Passos; KRILOW, Leticia Sabina Wermeier. **A Crise de 1929 e seus reflexos no Brasil: a repercussão do crack na Bolsa de Nova York na imprensa brasileira**. Disponível em: <file:///C:/Users/Cristiano/Downloads/GTMIDIMP\_MARTINS-%20Luis\_%20KRILOW-%20Leticia%20(1).pdf >. Acesso em: 3 fev. 2019.

MORAES, Ana Luisa Zago de. A formação da política imigratória brasileira: da colonização ao Estado Novo. **Revista da Faculdade de Direito Revista da UFRGS**, Rio Grande do Sul, n.32, p.143-163, 2014.

MUELLER, Helena Isabel. Utopia: mundo velho sem porteira. In: BONI, Luis A de [et al.]. **A presença italiana no Brasil**. Vol. 3. Porto Alegre: Torino-Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes, Fondazione Giovanni Agnelli, 1996. p.133-147.

NETO, Cláudio Pereira de Souza; SARMENTO, Daniel. **Direito constitucional, teoria, história e métodos de trabalho**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

OLIVEIRA, Adriana Capuano de; TARELOW, Gustavo Querodia. O “perigo amarelo”: migração japonesa, eugenia e os discursos de A. C. Pacheco e Silva na Assembleia Constituinte (1933-1934). In: MOTA, André; MARINHO, Maria Gabriela S. M. C.; SILVEIRA (orgs.), Cássio. **Saúde e história de**

**migrantes e imigrantes. Direitos, instituições e circularidades.** São Paulo: USP, Faculdade de Medicina: UFABC, Universidade Federal do ABC: Casa de Soluções e Editora, 2014.p.17-43.

OLIVEIRA, Lúcia Lippi. Autoridade e política: o pensamento de Azevedo Amaral. In: GOMES, Ângela de Castro; OLIVEIRA, Lúcia Lippi; VELLOSO, Mônica Pimenta. **Estado Novo: ideologia e poder.** Rio de Janeiro: Zahar, 1982. p.31-45.

\_\_\_\_\_. **Nós e eles:** relações culturais entre brasileiros e imigrantes. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

\_\_\_\_\_. **O Brasil dos imigrantes.** 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2002.

PANDOLFI, Dulce Chaves. Os anos 30: as incertezas do regime. In: Simpósio nacional de história, 22, 2003, João Pessoa. **Anais...** João Pessoa: Associação Nacional de História - ANPUH-Brasil, 2003. p. 1-7.

PATARRA, Neide Lopes. O Brasil: país de imigração? **Revista Eletrônica de Estudos Urbanos e Regionais.** 2012, p.06-18. Disponível em: <https://goo.gl/ytjdqB>>. Acesso em: 18 jan. 2020.

PRIETO, Carla Janaina Orro; MACEDO, Tatiane Alves. **A Constituição de 1834: influências e reflexos na história do constitucionalismo brasileiro,** [S.l]. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/55403/a-constituicao-de-1834-influencias-e-reflexos-na-historia-do-constitucionalismo-brasileiro/1>>. Acesso em: 1 fev. 2019.

QUEIRÓZ, Fabio José Cavalcanti de. Oliveira Vianna: “um mestiço de alam ariana” - uma crítica em três atos. **Caderno de Cultura e Ciência,** v.14, n.1, p.144-156, 2015.

RIBEIRO, Maria Therezinha Janine. Querido, temido: o imigrante italiano em São Paulo na 1ª República. In: BONI, Luis A de [et al.]. **A presença italiana no Brasil.** Vol. 3. Porto Alegre: Torino- Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes, Fondazione Giovanni Agnelli, 1996. p.555-561.

SANTOS, Mauro Augusto dos. et alli. **Migração:** uma revisão sobre algumas das principais teorias, [S.l]. Disponível em:<[file:///C:/Users/Cristiano/Downloads/Migracao\\_uma\\_revisao\\_sobre\\_algumas\\_das\\_principais\\_.pdf](file:///C:/Users/Cristiano/Downloads/Migracao_uma_revisao_sobre_algumas_das_principais_.pdf)> Acesso em: 20 jan. 2019.

SCARANO, Julita. Migração italiana para área urbana – Estudo de caso. In: BONI, Luis A de [et al.]. **A presença italiana no Brasil.** Vol. 3. Porto Alegre: Torino- Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes, Fondazione Giovanni Agnelli, 1996. p.555-561.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças:** cientistas, instituições e questão racial no Brasil –1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SCHUCMAN, Lia Vainer. Racismo e Antirracismo: a categoria raça em questão. **Revista Psicologia Política**, v. 10, n.19, p. 41-55, jan./jun. 2010

SEYFERTH, Giralda. A dimensão cultural da imigração. **Revista brasileira de ciências sociais**. São Paulo, v.26, n.77,2011. Disponível em:<[http:// www.scielo. br/pdf/ rbsoc/v26n77/07.pdf](http://www.scielo.br/pdf/rbsoc/v26n77/07.pdf)> Acesso em: 16 jan. 2019.

\_\_\_\_\_. Assimilação dos Imigrantes no Brasil: Inconstâncias de um Conceito Problemático. **Travessia**, São Paulo, v. 36, p. 44-50, 2000.

\_\_\_\_\_. Imigrantes, estrangeiros: a trajetória de uma categoria incômoda no campo político. In: SOUZA LIMA, Antonio Carlos de (Org.). **Tutela: formação de Estado e tradições de gestão no Brasil**. 1ed. Rio de Janeiro: E-papers Serviços Editoriais / LACED, 2014, p. 254-273. Disponível em: <<https://goo.gl/yFKVdv>>. Acesso em: 18 jan. 2020.

\_\_\_\_\_. Os imigrantes e a campanha de nacionalização do Estado Novo. In: PANDOLFI, Dulce. (Org.). **Repensando o Estado Novo**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1999. cap. 12, p.199-229.

SKIDMORE, Thomas E. **Preto no Branco**: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro. Trad. de Raul de Sá Barbosa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

SOUSA, Fernando de (et.all). **Nas duas margens, os portugueses no Brasil**. Porto: CEPESE, 2009.

SPRANDEL, Anita. Migração e crime: a LEI 6.815, DE 1980. **REMHU - Rev. Interdisciplinar. Mobil. Hum.**, Brasília, ano XXIII, n. 45, jul./dez. p.145-168, 2015,

TURRA, Cleusa; VENTURI, Gustavo. **Racismo cordial: a mais completa análise sobre o preconceito de cor no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Ática, 1998.